




**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> UNESPAR		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 09/11/2021 13:14		<b>18.293.093-8</b>
<b>CNPJ Interessado:</b> 05.012.896/0001-42		
<b>Interessado 1:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
<b>Interessado 2:</b> -		
<b>Assunto:</b> CONTRATO/CONVENIO		<b>Cidade:</b> PARANAVAI / PR
<b>Palavras-chave:</b> TERMO DE COOPERACAO		
<b>Nº/Ano:</b> -		
<b>Detalhamento:</b> TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SEEC; A		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

TC Nº 106/2021-SETI-SECC-BPPR-UNESPAR-UNICENTRO-UEPG-UEM-UEL-UNIOESTE-UENP

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA – SEEC; A BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPPR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ — UENP;

O Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, doravante denominada SETI ou SETI-FUNDO PARANÁ, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. ALDO NELSON BONA, portador da Cédula de Identidade nº 4.452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91; a

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, doravante denominada SECC, inscrita no CNPJ sob nº 77.998.904/0001-82, com endereço na Rua Ébano Pereira, nº 240, Centro, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu

Av. Pref. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

Secretário, Sr. **JOÃO EVARISTO DEBIASI**, portador da Cédula de Identidade nº 15.868.732-1 SSP-PR e do CPF nº 888.669.129-72; a

**BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ**, doravante denominada **BPPR**, com sede na Rua Cândido Lopes, 133 - Centro, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.231.990-0001-6, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **LUIZ FELIPE LEPREVOST**, portador da Cédula de Identidade nº 7.040.597-4 e do CPF nº 006.397.897-24;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí - Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.783.403-3 SSP/PR e do CPF nº : 513.131.549-20; a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, doravante denominada **UNICENTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 8.773.098-0 SSP/PR e do CPF nº 250.206.138-51, a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, doravante denominada **UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.619-0 SSP/PR e do CPF nº 581.571.078-20, a

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, doravante denominada **UEM**, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **JULIO CÉSAR DAMASCENO**, portador da Cédula de Identidade nº 15.934.774-9 SP e do CPF nº 652.373.150-20, a

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, doravante denominada UEL, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.218.871-9 SSP/PR e do CPF nº 617.416.399-72, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada UNIOESTE, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador da Cédula de Identidade nº 5.474.121-9 IIP/PR e do CPF nº 941.238.109-34, e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada UENP, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.337.923-2 SSP/PR e do CPF nº 601.810.109-25;

tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 20.086/2019, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e nº 15.117/06, e em especial ao disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato Administrativo UGF – SETI – FUNDO PARANÁ, bem como as Leis Federais 8.666/93 e Lei 14.133/21, Lei Estadual nº 20.656/2021 e ainda normativas do TCE/PR e demais legislação aplicável à espécie;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

considerando o contido no protocolado nº 17.708.606-1 e anexos, e o Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, e a Planilha resumo dos custos que passam a fazer parte deste independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL**, nos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019, que envolve o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL**, ofertado pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, na modalidade à distância, em conjunto com as demais universidades públicas do Paraná; e desenvolvimento de **ATIVIDADES PRÁTICAS** nos órgãos participantes do Programa. O Projeto está enquadrado na Área Prioritária de “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO & ECONOMIA**”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR).

**Parágrafo primeiro** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula deverão os partícipes executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente Termo.

**Parágrafo segundo** – O Programa de Residência Técnica consiste em um conjunto de atividades de ensino e práticas desenvolvidas no âmbito dos órgãos envolvidos no presente Termo.

**Parágrafo terceiro** - O Programa destina-se a fomentar a especialização para recém-formados em no máximo 36 (trinta e seis) meses em Cursos de Graduação, contados da data da publicação do edital de chamamento, para a oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu pelas IES e Residência Técnica em áreas relacionadas ao âmbito de atuação

da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual, desde que os selecionados:

- I - não tenham vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação;
- II - não recebam bolsa de qualquer natureza subsidiados com recursos do Tesouro do Estado do Paraná;
- III - a especialização seja compatível com o programa de Residência Técnica.

**Parágrafo quarto** - Serão ofertadas até 92 (noventa e duas) vagas, sendo 32 (trinta e duas) vagas para residentes técnicos egressos e 60 (sessenta) vagas destinadas para servidores públicos do Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

A prática acadêmico-pedagógica não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de até R\$ 2.314.173,00 (dois milhões trezentos e quatorze mil cento e setenta e três reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência, sendo que R\$ 1.194.329,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais) serão provenientes dos recursos do Fundo Paraná e R\$ 1.119.844,00 (um milhão cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) serão provenientes da SECC e BPPR na forma de Contrapartida; mediante **Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.)**, conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Acordam os partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

##### I - Cabe à SETI - FUNDO PARANÁ:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UNESPAR a acessar a Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, Fonte 132, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da "Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O." e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 1.194.329,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais) para o período de 24 meses de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho; sendo que as despesas com pessoal técnico serão custeadas com recursos de cada Universidade;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UNESPAR e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto; e supervisionar e coordenar as ações acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica, mediante designação de Comitê Gestor;

d) certificar a Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei Estadual nº

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

20.086/2019;

e) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

f) coordenar o Programa de Residência Técnica;

g) coordenar conjuntamente com a UNESPAR, a oferta do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL** para os servidores estaduais;

h) encaminhar, mensalmente, à UNESPAR, a documentação pertinente de cada residente técnico.

## II - Cabe à SECC:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UNESPAR acessar a Dotação Orçamentária 05100.5102.13.392.15.6392 – FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS - SECC, Fonte 101, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até R\$ 1.018.040,00 (um milhão dezoito mil e quarenta reais), de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300



c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UNESPAR e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

### III - Cabe à BPPR:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a UNESPAR acessar a Dotação Orçamentária 5131.13392156.196, Fonte 148, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 101.804,00 (cento e um mil oitocentos e quatro reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela UNESPAR e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto, nos termos do IV do artigo 137 da Lei Estadual no. 15.608/07;

**XI – Cabe à UNESPAR** e de acordo com o projeto aprovado:

a) empenhar os recursos e executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo; observados os valores aprovados no Plano de Aplicação vinculado;

b) aplicar os recursos com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado e Planilha resumo de custos, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e demais legislação aplicável à espécie, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo;

c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do FUNDO PARANÁ, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela SETI – FUNDO PARANÁ ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

- d) fornecer à SETI – FUNDO PARANÁ, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro – UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados anualmente ou sempre que solicitados, via Sistema CEP da UGF/SETI (<http://cep.setipr.net.br/>) devidamente assinados;
- e) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;
- f) prestar contas dos valores repassados pela SETI – FUNDO PARANÁ, em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal.
- g) responsabilizar-se pela Coordenação Administrativa e Pedagógica do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL**, aprovando-o conforme a legislação pertinente, controlando a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para a implementação do referido programa;
- h) designar docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; coordenador pedagógico e coordenador da residência, envolvendo, necessariamente, docentes de demais Instituições de Ensino Superior públicas;
- i) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

j) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

k) certificar os concluintes do Curso de Especialização;

l) realizar o processo de seleção, por meio da comissão de processo seletivo da UNESPAR, em conformidade com o estabelecido na lei; observado comprovante de conclusão do curso de graduação na área correspondente à vaga pertinente ao edital, além da demonstração de que o residente está graduado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

m) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, licitação, cotação, contratos, certidões negativas dos credores; emissão de notas fiscais em nome da SECC/BPPR; SETI ou do FUNDO PARANÁ, conforme a origem do recurso, atestos, pareceres, recibos de bolsista, entre outros, e posterior encaminhamento aos respectivos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR;

n) encaminhar ao respectivo setor financeiro do órgão titular do crédito toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento;

o) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação,

publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná ou símbolo, que faça o link para acesso à homepage da SETI;

p) possibilitar aos demais partícipes todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

q) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

o) apresentar relatórios parcial e final à SECC/BPPR e à SETI, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado; podendo utilizar modelo do FUNDO PARANÁ disponibilizado no site da SETI.

## XII – Cabe à UNICENTRO, UEPG, UEM, UEL, UNIOESTE, UENP:

a) designar, em conjunto com a UNESPAR, docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; conforme o caso;

b) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do

seu polo;

c) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

d) enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da UNESPAR;

e) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira ou Brasão do Estado do Paraná, que faça o link para acesso à homepage da SETI;

f) executar outras atividades correlatas.

**Parágrafo primeiro** – A SECC/BPPR e a SETI/FUNDO PARANÁ, se for o caso, não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafos, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como não promoverão a recomposição do saldo inutilizado.

**Parágrafo segundo** – No Pedido de Empenho e na Nota de Empenho encaminhados para pagamento aos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito devem ser

preenchidos no campo "histórico" obrigatoriamente o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à UNESPAR para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para a Universidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo com o plano de trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

Cabe ainda aos partícipes do termo:

- a) designar o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes;
- b) fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, estabelecida pela Lei nº 16020/2008, bem como com os horários de funcionamento do órgão;
- c) controlar o registro de frequência e a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;
- d) informar a SETI, na qualidade de Coordenadora do Programa de Residência Técnica, o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades na Secretaria;
- e) fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

f) monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no Manual do Residente e no Manual do Supervisor que integram o Programa de Residência Técnica.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, GERENCIAMENTO e FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao contido no inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual no. 15.608/07, fica designada a servidora **Gisele Miyoko Onuki** para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA

Por meio de Portaria da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será designado Comitê Gestor, constituído por representantes dos partícipes do termo, com a finalidade de acompanhar e deliberar quanto às questões acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **30 (trinta) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que a execução do curso e as atividades práticas acontecerão em **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

**Parágrafo primeiro** - A vigência do Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo e nas condições previstas em Lei.

**Parágrafo segundo** - O prazo de execução do curso e das atividades práticas não poderá



ser prorrogado.

#### CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VALOR

Os valores estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia, pela Administração, de projeto adicional detalhado, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, formalizado por aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à UNESPAR:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas ressalvadas as hipóteses previstas no Acórdão nº 547.2008 - Tribunal Pleno - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Termo, a SETI-FUNDO PARANÁ, a SECC/BPPR poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 09 de Novembro de 2021.

**ALDO NELSON BONA**

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

**JOÃO EVARISTO DEBIASI**

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura – SECC

**LUIZ FELIPE LEPREVOST**

Diretor da Biblioteca Pública do Paraná – BPPR

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Reitora Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

**FÁBIO HERNANDES**

Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO

**MIGUEL SANCHES NETO**

Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

**JULIO CÉSAR DAMASCENO**

Reitor da Universidade Estadual de Maringá – UEM

**SÉRGIO CARLOS DE CARVALHO**

Reitor da Universidade Estadual de Londrina – UEL

**ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

**FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN**

Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP

Testemunhas

**GISELE MIYOKO ONUKI**  
CPF: 043.344.619-64

**MARILA ANNIBELLI VELLOZO**  
CPF: 728.855.059-15

Av. Prof. Lothário Meissner, 350 - Jardim Botânico - 80210-170 - Curitiba - PR  
41 3281-7300



Paranaguá, 23 de agosto de 2021.  
Ofício: 068/2021 - PROPLAN/DPC

À  
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF  
Curitiba/PR

Assunto: Apresentação de Proposta de Projeto

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: “Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural”, enquadrado na Área Prioritária: **Sociedade, Educação e Economia**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UGF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

---

Salete Paulina Machado Sirino  
Responsável Legal da Instituição Proponente

Ilmo. Sr.  
**LUIZ CÉZAR KAWANO**  
Coordenador Geral da UGF  
Curitiba - Paraná

**PLANO DE TRABALHO**

**APROVADO**

**ALDO NELSON BONA**  
**Superintendente**

**1. PROJETO FUNDO PARANÁ**

**1.1 ( x ) UGF – Projeto Estratégico**      **1.2 ( ) USF – Universidade sem Fronteiras**

**2. ÁREA PRIORITÁRIA**

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes>

**Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia**

**3. TÍTULO DO PROJETO**

Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural

**4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ = (a)**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 1.194.329,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.194.329,00</b>

**4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira) = (b)**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 1.119.844,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.119.844,00</b>

**4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO - (c) = (a) + (b)**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 2.314.173,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.314.173,00</b>

**5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Duração:** ( ) 12 meses      ( x ) 24 meses      ( ) 36 meses

**Início:** A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

**6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Instituição: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
CNPJ: 05.012.896/0001-42  
Natureza Jurídica: Autarquia  
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro  
CEP: 87.010-020  
Cidade/Estado: Paranavaí/PR  
Telefone e Fax: (44) 3482-3218  
mail: [projetos.convenios@unespar.edu.br](mailto:projetos.convenios@unespar.edu.br)

**6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome: SALETE PAULINA MACHADO SIRINO  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.783403-3  
CPF: 513.131.549-20  
Endereço residencial: Rua Jacarezinho, 1586 - Mercês  
CEP: 80.810-130  
Cidade/Estado: Curitiba/PR  
Telefone residencial: (41) 99800-6261  
Email particular: [salette.sirino@unespar.edu.br](mailto:salette.sirino@unespar.edu.br)

#### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Instituição: UNESPAR – Campus Curitiba 2  
Nome: MARILA ANNIBELLI VELLOZO  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.736.566/1 SSP-PR  
CPF: 728.855.059-15  
Formação profissional: Dança  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Artes Cênicas pela UFBA; Mestre em Comunicação e Semiótica pela PUC-SP, Especialista em Consciência Corporal – Dança, pela Faculdade de Artes do Paraná e Bacharel e Licenciada em Dança pela PUC-PR.  
Telefone(s), celular e Fax: 41.99953.8181  
Endereço residencial: RUA PASTEUR, 624  
CEP: 80.250-080  
Cidade/Estado: Curitiba-Paraná  
e-mail: [marila.veloso@unespar.edu.br](mailto:marila.veloso@unespar.edu.br)

#### 8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Não se aplica

#### 9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: CELSO SANTO GRIGOLI  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.641.033-7 SSPPR  
CPF: 639.866.559-72  
Formação profissional: contador  
Titulação (graduação e pós-graduação): Ciências Contábeis com pós-graduação em contabilidade e auditoria  
Telefone(s), celular e Fax: 44-9.9958-9616  
Endereço residencial: Rua José Maria de Barros 638  
CEP: 87.250-000  
Cidade/Estado: Peabiru/Paraná  
e-mail: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

#### 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: MARCOS PAULO RODRIGUES DE SOUZA  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 6.961.679-8 SSP/PR  
CPF: 036.007.379-45  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá)| Doutorando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo)  
Telefone(s), celular e Fax: 44 98829-7840  
Endereço residencial: Rua Guerino Pomin nº 1.285, Condomínio San Lorenzo Casa nº 139  
CEP: 87.706-340  
Cidade/Estado: Paranavaí-PR  
E-mail: [auditoria.controladoria@unespar.edu.br](mailto:auditoria.controladoria@unespar.edu.br)

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO

(Criar mais quadros, se necessário)

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC  
CNPJ: 77.998.904/0001-82  
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal  
Endereço Comercial: Rua Ébano Pereira, 240  
CEP: 80.410-240 - Centro  
Cidade/Estado: Curitiba-Paraná  
Telefone e Fax: 41. 3321.4770/3321.4789  
e-mail: [cultura@seec.pr.gov.br](mailto:cultura@seec.pr.gov.br)

#### 11.1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: JOÃO EVARISTO DEBIASI  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 15.868.732-1 SSP-PR  
CPF: 888.669.129-72  
Formação profissional: Jornalista  
Titulação (graduação e pós-graduação): Pós-Graduação em Jornalismo e Comunicação Digital; em Ciência Política e em Comunicação e Jornalismo Político  
Telefone, celular e Fax: 3350.2490/ 99108-0557  
e-mail: [joao.debiasi@seec.pr.gov.br](mailto:joao.debiasi@seec.pr.gov.br)

### 11.2 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Biblioteca Pública do Estado do Paraná  
CNPJ: 78.231.990/0001-66  
Natureza Jurídica: Órgão de Regime Especial  
Endereço Comercial: Rua Cândido Lopes, 133  
CEP: 80020-060  
Cidade/Estado: Curitiba-Paraná  
Telefone e Fax: (41) 3221-4951  
e-mail: [bppgeral@bpp.pr.gov.br](mailto:bppgeral@bpp.pr.gov.br)

#### 11.2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: LUIZ FELIPE LEPREVOST  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 7.040.597-4  
CPF: 006.397.897-24  
Formação profissional: Artes Cênicas  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação  
Telefone, celular e Fax: 41 3221-4951 e 41 99627-4333  
e-mail: [luzifl@bpp.pr.gov.br](mailto:luzifl@bpp.pr.gov.br)

### 11.3 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL  
CNPJ: 78.640.489/0001-53  
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual  
Endereço Comercial: Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário  
CEP: 86.057-970  
Telefone e Fax: (43) 3371-4311 e (43) 3328-4440  
Cidade/Estado: Londrina/PR  
Email: [reitoria@uel.br](mailto:reitoria@uel.br)

#### 11.3.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: SERGIO CARLOS DE CARVALHO  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):  
CPF nº 617.416.399-72  
Formação profissional: Docente da Universidade Estadual de Londrina  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduado em Ciências Econômicas (UEM), Mestre em Economia (UFRGS), Doutor em Economia Aplicada (USP).  
E-mail: [reitoria@uel.br](mailto:reitoria@uel.br)



#### 11.4 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM  
CNPJ: 79.151.312/0001-56  
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual  
Endereço Comercial: Av. Colombo, 5.790  
CEP: 87.020.900  
Telefone e Fax: (44) 3011-4200  
Cidade/Estado: Maringá - Paraná  
Email: [sec-gre@uem.br](mailto:sec-gre@uem.br)

##### 11.4.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: JULIO CÉSAR DAMASCENO  
RG: 15.934.774-9 SP  
CPF: 652.373.150-20  
Formação: Docente  
Titulação: pós-doutorado  
Telefone: (44) 3011-4202  
Email: [sec-gre@uem.br](mailto:sec-gre@uem.br) e [jcdamasceno@uem.br](mailto:jcdamasceno@uem.br)

#### 11.5 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG  
CNPJ: 80.257.355/0001-08  
Natureza Jurídica: Instituição de Ensino Superior  
Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748  
CEP: 84030-900  
Cidade/Estado: Ponta Grossa / PR  
Telefone e Fax: 42 3220-3000  
E-mail: [reitoria@uepg.br](mailto:reitoria@uepg.br)

##### 11.5.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: MIGUEL SANCHES NETO  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.641.619-0 SESP/PR  
CPF: 581.571.079-20  
Endereço residencial: Rua Herminio Baggio, 224 Jardim Lagoa  
CEP: 84050-460  
Cidade/Estado: Ponta Grossa / PR  
Telefone: 42 99133-7744  
E-mail particular: [msn@uepg.br](mailto:msn@uepg.br)

#### 11.6 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Cascavel – UNIOESTE  
CNPJ: 78.680.337/0001-84  
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual  
CEP: 85819-110  
Telefone e Fax: (45) 3220-3000  
Cidade/Estado: Cascavel - PR  
Email: [gabinete@unioeste.br](mailto:gabinete@unioeste.br)

##### 11.6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.474.121-9 SSP/PR  
CPF: 941.238.109-34  
Rua: Rua Rio Grande do Sul, nº 1511, Centro  
CEP: 85801-011  
Cidade/Estado: Cascavel  
Telefone: (45) 3220 3090  
e-mail: [gabinete@unioeste.br](mailto:gabinete@unioeste.br)

### 11.7 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO  
CNPJ: 77.902.914/0001-72  
Natureza Jurídica: Autarquia estadual  
Endereço: Rua Padre Salvatore Renna, 875, Campus Santa Cruz  
CEP: 85015.430  
Cidade/Estado: Guarapuava, Paraná  
Telefone e Fax: 42 3621 1008, 42 3621 1090  
e-mail: [ser@unicentro.br](mailto:ser@unicentro.br), [reitoria@unicentro.br](mailto:reitoria@unicentro.br)

#### 11.7.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: FABIO HERNANDES  
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 8.773.098-0 SSP/PR  
CPF: 250.206.138-51  
Rua: Benjamin Constant, nº 896  
CEP: 85010-190  
Cidade/Estado: Guarapuava-PR  
Telefone: (42) 3623-9533  
e-mail: [hernandes@unicentro.br](mailto:hernandes@unicentro.br)

### 11.8 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP  
CNPJ: 08.885.100/0001-54  
Natureza Jurídica:  
Endereço Comercial: Av. Getúlio Vargas, nº 850.  
CEP: 86400-000  
Telefone e Fax: (43) 3511-3200  
Cidade/Estado: Jacarezinho– Paraná  
Email: [falecomareitora@uenp.edu.br](mailto:falecomareitora@uenp.edu.br)

#### 11.8.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.337.923-2 SSP/PR  
CPF: 601.810.109-25  
Formação profissional: Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestrado em Contabilidade  
Telefone, celular e Fax: 3904-1922  
Email: [fatimapadoan@uenp.edu.br](mailto:fatimapadoan@uenp.edu.br)

## 12. EQUIPE DO PROJETO (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Marila Annibelli Vellozo	Unespar – Curitiba 2	Dança	Coordenadora Pedagógica	marila.veloso@unespar.edu.br	(41) 99953-8181
2	Kety Carla De March	Unespar - Curitiba 2	História	Coordenadora Administrativa	kety.march@unespar.edu.br	(42) 99117-2714
3	Giancarlo Martins	Unespar - Curitiba 2	Dança	Coordenador Residentes	giancarlo.martins@unespar.edu.br	(41) 99615-6732
4	Maria Ivete Basniak	Unespar - Curitiba 2	Matemática	Coordenadora NEAD	maria.basniak@unespar.edu.br	(42) 9103-8917

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A formação de gestores culturais da, e para a área da administração pública no Paraná é uma demanda importante, especialmente considerando a necessidade de inter-relacionar uma fundamentação que os auxilie a lidar com uma diversidade de desafios para gerir um espaço cultural em tempos atuais. Sabe-se que a crise gerada pela pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) impactou, substancialmente, o setor cultural como um todo, já que inviabilizou a abertura de espaços culturais como teatros, salas de cinema, museus, conservatórios, escolas e academias de dança, música, assim como casa de shows e festivais das diferentes artes. A produção cultural de modo geral assim como a difusão e circulação de bens culturais foi drasticamente interrompida, sendo a vida do artista e do produtor pautada na interação com outras pessoas para efetivar as trocas e manter o mercado. Do mesmo modo, os espaços culturais (e muitos espaços comerciais), ao serem fechados, deixaram de promover o acesso às produções e ficaram inviabilizados de manter programas e projetos. Até que soluções aparecessem, como a mudança na estrutura dos espaços - a exemplo do distanciamento entre assentos/cadeiras -, entre vários outros aspectos a serem cumpridos pelas exigências sanitárias para uma retomada de atividades, muito ainda há para ser planejado e criado como solução para mediar o que esta crise gerou e para se estar preparado para as transformações que dela se desdobrarão.

Em virtude desta realidade - que tenderá a se recuperar para este final de 2021 com a abertura progressiva dos espaços culturais, há a necessidade de recursos humanos capacitados, contribuindo para um crescimento organizado e bem direcionado das atividades híbridas e dos ajustes que se farão necessários para se fomentar as produções culturais. E é neste cenário, que inclui uma realidade anterior que diz respeito a ausência de concursos públicos para reposição de profissionais que atuam nos espaços públicos de cultura, no Paraná, que se entendeu necessário capacitar residentes técnicos para comporem as equipes que já atuam e para impulsionar o desenvolvimento profissional e capacitar servidores públicos para a área da gestão pública da cultura.

O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em **Gestão Cultural**, justifica-se, então pela necessidade de oportunizar o aprimoramento profissional e pessoal para aqueles que trabalham com a área Cultural, bem como oportunizar a jovens profissionais de diversas áreas, recém graduados, a experiência de atuar no setor público cultural, sendo esta a meta primeira estabelecida pela Superintendência de Cultura da Secretaria de Comunicação Social e de Cultura do Estado do Paraná ao propor a Residência Técnica e o Curso de Pós-Graduação em Gestão Cultural junto à SETI e a

Universidade Estadual do Paraná.

Entende-se que é ao buscar a dimensão inovadora e empreendedora dos processos que ocorrem no Poder Público e na Iniciativa Privada, que o Estado exerce o seu papel de abrir possibilidades para a formação e relação ensino-aprendizagem de modo mais dinâmico e proativo, que resulte também em emprego/renda e benefícios para a qualidade de vida da sociedade paranaense. Além do objetivo socioeconômico e cultural que se pretende alcançar em curto prazo, abre-se também a possibilidade de subsidiar, temporariamente, a vacância de profissionais efetivos em espaços culturais do Estado do Paraná, especialmente em espaços localizados em Curitiba, ocasionadas por diferentes motivos e contextos ao longo dos últimos anos, entre eles, a aposentadoria de funcionários que atendiam estes espaços.

A Residência Técnica abará a perspectiva de preparar futuros servidores/trabalhadores públicos qualificados em exercer suas funções na área cultural, pontualmente na SECC. Após a formação destes profissionais, tanto no curso de especialização quanto na atuação como residentes, estes serão de grande valia junto às instituições ligadas ao setor cultural do Estado do Paraná. Esta Residência Técnica e Curso se tornam necessários para o fomento a formação de gestores na área, para a manutenção dos espaços, para a redimensão e ampliação do lugar e da importância do Gestor Cultural no âmbito macro das Políticas Culturais (e da própria área da Cultura) e, também, para lançar inovações e novas possibilidades de aprimoramento dos serviços ao público e a sociedade paranaense.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a qualificação e formação continuada de gestores culturais, por meio da realização de Curso de Especialização em Gestão Cultural, Lato-Sensu e atividades práticas em órgãos da Administração Pública Estadual, visando ampliar e aprofundar conhecimentos na área da Gestão em intersecção com outras áreas de conhecimento afetas a exemplo das Políticas Culturais, dos Direitos Culturais, da Memória e Patrimônio, da Economia Criativa entre outras, e propiciar aos participantes e residentes o desenvolvimento de suas habilidades de gestão para atuarem em espaços públicos de cultura, redimensionando o papel de importância do gestor cultural na gestão pública e contribuindo para que tenha uma postura proativa para a solução de problemas.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural
2. Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural
3. Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos do Estado do Paraná.
4. Prestação de contas.

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	SECC	Total (R\$)	
1.	Processo de construção do Curso de Especialização de Gestão Cultural	1.1. Planejamento do Curso	Meses	01	01	02	1%	0,00	0,00	0,00	0%
		1.2. Processo de seleção dos docentes, equipe técnica e acadêmicos, conforme o caso.	Meses	02	01	03	1%	0,00	0,00	0,00	0%
		1.3. Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica - Plataforma Streamy	Meses	02	01	24	1%	1.940,00	0,00	1.940,00	0,08%
		1.4. Desenvolvimento do design instrucional do curso (2 pessoas)	Meses	02	01	24	6%	96.000,00	0,00	96.000,00	4,15%
		1.5. Elaboração dos materiais pedagógicos digitais do curso. (2 pessoas)	Meses	19	01	19	6%	96.000,00	0,00	96.000,00	4,15%
		1.6 Coordenação geral e coordenação pedagógica do curso	Meses	27	01	27	10%	81.000,00	0,00	81.000,00	3,50%
2.	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	2.1 Oferta das disciplinas (bolsas docentes)	Meses	24	01	24	10 %	81.680,00	0,00	81.680,00	3,53%
		2.2 Processo de supervisão dos residentes e supervisores (coordenação dos residentes e supervisores)	Meses	24	01	24	9%	31.200,00	0,00	31.200,00	1,35%
		2.3. Bolsas de residentes, auxílio financeiro (transporte) e seguro de vida	Meses	24	01	24	40%	509.020,00	1.119.844,00	1.628.864,00	70,39%

Descrição das Atividades			Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	SECC	Total (R\$)	
		2.4 Bolsa Assistente Técnico	Meses	25	01	25	5%	50.000,00	0,00	50,000,00	2,16%
3.	Fortalecer a gestão cultural no Estado do Paraná, por meio de projetos técnicos na área, propostos no Trabalho de Conclusão do Curso	3.1. Orientação do TCC – Projeto Técnico de Aplicação	Meses	17	8	24	7%	247.095,00	0,00	247.095,00	10,68%
		3.2. Apresentação do TCC	Meses	6	18	24	2%	0,00	0,00	0,00	0,00%
		3.3. Elaboração e publicação de E-book	Meses	3	24	27	1%	394,00	0,00	394,00	0,02%
4.	Elaborar a prestação de contas	4.1. Elaboração de Relatórios Anuais e de Encerramento	Relatórios	4	01	24	1%	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL – Início e Conclusão do Objeto</b>					<b>01</b>	<b>24</b>	<b>100%</b>	<b>1.194.329,00</b>	<b>1.119.844,00</b>	<b>2.314.173,00</b>	<b>100%</b>

*Marila Vellozo*

\_\_\_\_\_  
**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
(Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente)

\_\_\_\_\_  
**MARILA ANNIBELLI VELLOZO**  
(Assinatura do Coordenador do Projeto)

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO" deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso" deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO-ALVO

- Egressos de distintas áreas do conhecimento com até três anos de conclusão do curso de graduação: Curso de Museologia e em áreas das Artes 05 (Cinco) Vagas; Curso de Produção Cultural 04 (Quatro Vagas); Curso de Administração 01 (Uma Vaga), Curso de Economia 01 (Uma Vaga), Curso de História 02 (Duas Vagas); Curso de Direito 01 (Uma Vaga); Curso de Design Gráfico 01 (Uma Vaga); Curso de Assistência Social 01 (Uma Vaga); Curso de Arquitetura 02 (Duas Vagas); Curso de Geografia 01 (Uma Vaga) e Curso de Antropologia 01 (Uma Vaga). Destinadas a Biblioteca Pública do Paraná: Curso de Produção Cultural 02 (duas vagas). Destinadas à SETI e IEES: Curso de História 03 (Três Vagas); Curso de Pedagogia 01 (Uma Vaga); Curso de Biblioteconomia ou Ciências Sociais 01 (Uma Vaga); Curso de Física 01 (Uma Vaga); Curso de Comunicação Social 01 (Uma Vaga); Curso de Artes Visuais 01 (Uma Vaga); Curso de Produtor Cultural 01 (Uma Vaga); Curso de Administração ou História 01 (Uma Vaga). Todas as vagas para a cidade de Curitiba.

- Servidores do Governo do Estado do Paraná (Administração Direta e Indireta): 60 vagas

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

60 servidores públicos do Estado do Paraná, que serão selecionados pela Escola de Gestão do Governo;  
32 alunos residentes que serão selecionados por processo seletivo realizado pela UNESPAR – Campus Curitiba 2;  
Totalizando 92 alunos.

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

- 0 a 18  
 19 a 40  
 41 a 60  
 Mais de 60



### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A Residência Técnica e Curso de Especialização em Gestão Cultural será operacionalizada via **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Curitiba 2**, em parceria com a **Superintendência de Cultural da Secretaria de Comunicação Social e de Cultura – SECC**, a **Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, a Universidade Estadual de Londrina – UEL, a Universidade Estadual de Maringá – UEM, a Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO e a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. Este curso funcionará em uma turma única composta 92 discentes, sendo 32 residentes e 60 servidores, sendo um módulo único constituído de assuntos relativos a educação à distância e metodologia da pesquisa, além de disciplinas inerentes à gestão pública. Contará, também, com a parceria da UVPR na organização e no desenvolvimento do curso, no que se refere às metodologias e materiais digitais a serem utilizados na proposta pedagógica e com o apoio do Núcleo de Educação a Distância da UNESPAR no suporte técnico e tecnológico.

Para este curso de especialização, as práticas pedagógicas serão ofertadas na modalidade EaD tendo como campo de prática o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde se dão as aulas, entendidas como ações educativas que acontecem neste ambiente e que permitem diferentes relações como as de professor-aluno, aluno-aluno, professor-conteúdo, aluno-metodologias. Dando ênfase a modalidade de EaD, as pessoas são envolvidas por diferentes perspectivas, principalmente na organização do trabalho pedagógico. Para tanto, o que tem norteado as reflexões em termos pedagógicos são teorias que podem sustentar e apoiar, principalmente, o processo de aprendizagem, respeitando os princípios da heurística, da autonomia do sujeito para aprender, das marcas de uma concepção conectiva e que se amparam em metodologias ativas.

A proposta pedagógica se alicerça em um trabalho docente que oportuniza momentos de desenvolvimento da criatividade, da autonomia e da liberdade para a autogestão da aprendizagem, inclusive para projetar diferentes contextos de interação, compartilhamento de experiências e se focaliza na perspectiva da conectividade.

Sendo assim, a metodologia para a oferta do referido curso se situa na concepção de educação conectiva com ênfase na Aprendizagem Baseada em Desafios. Esta forma de metodologia ativa é um processo educativo cujos princípios se ancoram na personalização e acompanhamento do estudante, em que se considera a perspectiva da aprendizagem vivencial como uma alternativa, na qual há uma conexão entre as questões sociais e culturais, ressaltando a importância deste aspecto, tendo em vista o processo de interação e inovação que o curso pleiteia.

A Aprendizagem por Desafios tem como princípio fundamental fazer com que os alunos participem ativamente de experiências abertas, ou seja, aprendizagem vivencial. Nesta perspectiva, o aluno tem a oportunidade de aplicar o que aprendeu em situações reais, a partir do enfrentamento de problemas, que levam a propor soluções e interações com outros alunos dentro de um determinado contexto (MOORE, 2013).

A partir da aprendizagem vivencial, a qual destaca um encaminhamento com enfoque na realidade (contexto dos estudos), o estudante precisa ser desafiado constantemente, a estudar temas reais e de interesse do Curso ou disciplina, como forma de dar um significado prático ao seu estudo. Para os residentes e participantes do curso isso possibilitará uma aproximação eficaz e consistente com os desafios enfrentados na administração pública dos espaços culturais nos quais atuam ou atuarão.

Sendo assim, centra-se nas competências de aprendizagem, em um processo colaborativo, com foco no trabalho em grupo, mas ao mesmo tempo individualizado, na aprendizagem a partir de ferramentas dispostas no ambiente virtual, nas quais alunos e professores interagem de forma ativa. Um ensino flexível que permite que o aluno acesse, em qualquer momento, ferramentas tecnológicas, para ler, ampliar e ressignificar



conhecimentos.

A Aprendizagem baseada em desafios, para este curso, será fundamentada nas estratégias pedagógicas, como se apresentam abaixo, as quais deverão ser criadas pelo professor responsável pela disciplina e, que requerem um planejamento do docente, que considere a criação de materiais didáticos digitais ou o uso de materiais disponíveis na rede, que podem ser, de diferentes formas. A título de exemplo, têm-se textos explicativos, de apoio e dicas, vídeos, áudios, *podcast*, PPT, *e-books*, games, padlet, canva, uso de aplicativos para oportunizar a aprendizagem colaborativa, entre outros.

Para tal, no mapa pedagógico da disciplina, o/a professor/a deve considerar a proposição de estratégias pedagógicas, por exemplo:

**1) Estratégia 1:** Deve apresentar de acordo com o conteúdo um desafio que o aluno deve percorrer até concluí-lo ao final da disciplina. Para tal, sugere-se que o conteúdo seja dividido em temas ( aulas), de acordo com a carga horária, uma para cada semana da disciplina. A apresentação do conteúdo é feita por texto explicativo, complementado por diferentes formas: vídeos, podcast, slides interativos, *e-books*, textos explicativos, canvas, padlet, lives, chats, vídeos etc . Mas, para tanto, a prática pedagógica é pensada de modo a apresentar os conteúdos de modo a gerar conectividade com a realidade dos participantes e residentes e que leve à articulação e construção de conceitos por parte do aluno. Para isso, ao planejar, o professor deve considerar os recursos tecnológicos e os textos multimodais ou hipermodais, ou seja, pressupõe a criação de um espaço que possibilite aos estudantes “[...] dialogar permanentemente de acordo com o que acontece no momento; trocar experiências; debater dúvidas, questões ou problemas; apresentar perguntas orientadoras [...]” (MASETTO, 2010, p. 145).

Também deve se considerar a sequência da apresentação do conteúdo, levando o estudante a percorrer a trilha do curso, de modo a ir aprofundando os conceitos, a partir do *design* da plataforma, a qual é pensada de forma a facilitar a navegabilidade pelo aluno e, se estrutura, como espaço individual e, ao mesmo tempo, coletivo, ao avançar para processos mais interacionais, por meio de práticas colaborativas, nas quais o estudante se engaje e participe mais em atividades interacionais com os colegas e com o professor.

**Na Estratégia 2** - se destaca a realização de seminários temáticos em várias das disciplinas realizadas por meio de painel virtual com professores convidados, em uma espécie de laboratório colaborativo.

Aprofundando o processo, a **Estratégia 3**, se refere a finalização do desafio e requer atividades avaliativas, as quais desempenham um papel fundamental, pois na medida em que, o estudante vem elaborando seu processo de aprendizagem por uma trilha que envolve diferentes estratégias, na etapa final pode concluir seu desafio, mediante diferentes ferramentas: produção de vídeo, planos de gestão, relatórios de experiências, banner, oficinas, entre outros que ficarão expostos em uma *site* e produzido especialmente para a divulgação da produção dos alunos, durante o curso.

**A Estratégia 4** - se refere à realização de seminários integrados que podem ocorrer virtualmente e presencialmente em espaços culturais, escritórios com a operacionalização de Grupos de Trabalhos e de Discussões relativas às temáticas estudadas nas disciplinas e operacionalizadas nos desafios propostos ao longo do curso, bem como seminários de defesa de TCC.

DOCENTES COM VÍNCULO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ						
Nº	DOCENTE	DISCIPLINA	CH	INSTITUIÇÃO	DEPARTAMENTO	LINK CURRÍCULO
1	Maria Aparecida C. Knuppel (Voluntária)	Princípios e Práticas de Educação à Distância	30	UNICENTRO	DELET	<a href="http://lattes.cnpq.br/2901507472605831">http://lattes.cnpq.br/2901507472605831</a>
2	Andrea L. Serio Bertoldi	Acessibilidade e Gestão	15	UNESPAR	Dança	<a href="http://lattes.cnpq.br/5961876370701710">http://lattes.cnpq.br/5961876370701710</a>
3	Denise Bandeira	Artes Visuais e Gestão / Pesquisa e Produção Científica	45	UNESPAR	Artes Visuais	<a href="http://lattes.cnpq.br/7336525235378003">http://lattes.cnpq.br/7336525235378003</a>
4	Solange Straub Stecz	Memória, Patrimônio e Sociedade I/ Memória, Patrimônio e Sociedade II: Museus/ Elaboração Projeto Colaborativo	55	UNESPAR	Cinema	<a href="http://lattes.cnpq.br/6933734062626717">http://lattes.cnpq.br/6933734062626717</a>
5	Marila Annibelli Vellozo	Palestra: Mecanismos de Financiamento a Cultura	02	UNESPAR	Dança	<a href="http://lattes.cnpq.br/8878488690524317">http://lattes.cnpq.br/8878488690524317</a>

**DISCIPLINAS A SEREM MINISTRADAS POR DOCENTES SEM VÍNCULO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR (a serem selecionados)**

Nº	DOCENTE	DISCIPLINA	CH
1	A definir	Gestão Cultural	30
2	A definir	Dança e Gestão	15
3	A definir	Música e Gestão/ Livro, Literatura e Leitura/ Palestra: Funções técnicas da cena	47
4	A definir	Comunicação, Visibilidade e Políticas de Estado	15
5	A definir	Políticas Públicas de Cultura, Conceitos e Estudos de Caso	30
6	A definir	Parcerias Interinstitucionais e Espaços Culturais	30
7	A definir	Culturas Digitais	15
8	A definir	Produção Cultural e Gestão de Políticas	15
9	A definir	Administração e Finanças Públicas da Cultura/ Ambiente, Adaptabilidade e Des. Estratégico	45
10	A definir	Direitos Culturais e Des. Humano	30
11	A definir	Palestra: Espaços Culturais Internacionais	02

12	A definir	Palestras: Diagnostico e mapeamento na área da Cultura/ Gestão RedSurAmericana de Danza	04
13	A definir	Teatro e Gestão	15
14	A definir	Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentavel	15

TODOS OS DOCENTES SEM VÍNCULO NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO SUPERIOR QUE ESTÃO PREVISTOS PARA MINISTRAR AS DISCIPLINAS SERÃO ESCOLHIDOS VIA PROCESSO SELETIVO.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Ao término do programa de Residência Técnica (e, por consequente, do curso de Especialização em Gestão Cultural, os residentes deverão apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC. É obrigatório e consiste na apresentação de um Processo Final de Curso, que pode ser em forma de Relatório Técnico ou de Plano de Implementação em unidade cultural, ou similar. Seguindo o modelo de avaliação usual da Unespar para os cursos de especialização, passando por banca escrita e defesa oral.

Além disso, espera-se ao final do projeto:

Proporcionar aos profissionais/ recém-formados nas diversas áreas do conhecimento, por intermédio da Residência Técnica em Gestão Cultural, a possibilidade de intercambiar conhecimentos adquiridos na academia com aqueles do dia a dia das instituições públicas ligadas à promoção e fruição Cultural.

Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos de Cultura.

Desenvolver e aprimorar a visão e capacidade para estabelecimento de Relações Interinstitucionais e Parcerias, para Planejamento e Cooperação na elaboração de Projetos, e para a articulação de Programação e (ou) de Curadoria nas áreas artísticas e Cultural.

Contribuir na manutenção e no desenvolvimento de espaços culturais do Estado do Paraná.

Duas publicações digitais com artigos dos docentes e outra com resumos dos trabalhos finais dos participantes e residentes.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

*(Identificar de que forma os resultados esperados do projeto contribuirão no cenário científico e tecnológico paranaense, brasileiro e mundial).*

A Residência Técnica de Gestão Cultural foi concebida com caráter interdisciplinar, integrando teoria e prática. Os serviços especializados voltados à área da gestão cultural serão realizados nos espaços culturais sob gestão do Governo do Estado.

Cabe ressaltar que as disciplinas abordadas, suas respectivas ementas, assim como o Trabalho de Conclusão de Curso, foram pensadas, pautando-se na demanda por formação de gestores culturais da área da administração pública e, considerando a necessidade de inter-relacionar uma fundamentação que os auxilie a lidar com uma diversidade de desafios e potências para gerir um espaço cultural em tempos atuais e que redimensione o papel de importância do/a Gestor/a Cultural. Portanto, tomou-se como pressupostos na elaboração do projeto:

- Uma visão sistêmica que integra as Endo e Exoestruturas de cada um dos componentes fundamentais deste Curso: Gestor/a, Espaço Cultural de administração Pública, Produtores e produções Culturais,

Sociedade e Público/Utente, Estado e suas políticas vigentes, Ambiente Macro (político-econômico etc) e os desafios ambientais que envolvem e afetam cada um destes componentes;

- Culturas Digitais e Inovações tecnológicas;
- A compreensão sobre conceitos e noções acerca de Gestão, Direitos Culturais, Finanças e Administração Pública, Memória e Patrimônio, Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável, Relações Interinstitucionais e Parcerias, Planejamento e Cooperação na elaboração de Projetos, Gestão da Acessibilidade, articulação de Programação e (ou) de Curadoria, gestão em Áreas artísticas e Cultural;
- A articulação entre instancias locais, regionais, nacionais e internacionais, com ênfase em articulações com Ibero América.

Ao final da Residência Técnica em Gestão Cultural, os egressos (tanto recém-formados como agentes do quadro de carreira do Estado) terão condições de atuar como multiplicadores dos conteúdos e ações de gestão cultural no Governo do Estado. Além disso, esta especialização fomenta a realização de pesquisas e análise de processos atrelados ao desenvolvimento e aprimoramento da gestão cultural. A qualificação de egressos de distintas áreas de formação, assim como, dos demais Servidores do Governo do Estado do Paraná em Gestão Cultural proporcionará o desenvolvimento de projetos e ações promotoras da produção cultural que impactarão com maior fruição da sociedade e seus públicos; com a difusão das produções culturais e ainda, a própria manutenção de espaços culturais e a qualificação dos serviços prestados no setor.

As atividades desenvolvidas durante a residência técnica poderão ser aplicadas e validadas diretamente nos órgãos de Administração Direta e Autarquias que receberam os residentes, gerando melhorias nos processos de trabalho, na comunicação entre setores e no atendimento de desafios da gestão.

#### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Enquanto instituição responsável por esta formação, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) suportará as seguintes ações:

- Tramitação legal de todo o processo de reconhecimento do Curso de Especialização em Gestão Cultural;
- Organização geral de todo o processo seletivo de seleção dos residentes e professores;
- Suporte pedagógico e operacional complementar durante todo o Programa de Residência Técnica.

#### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Auxiliarão os alunos pertencentes a sua área de abrangência, promovendo a integração dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem; acompanhar e comunicar à Coordenação do Projeto quanto às situações que envolvam o desenvolvimento discente; assessorar a elaboração de relatórios mensais. Quanto ao pagamento dos bolsistas residentes técnicos, inerentes à bolsa-auxílio, auxílio transporte e seguro, os recursos financeiros serão aportados pela SECC.

#### 13.16 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Diretamente, os residentes atuarão nas cidades de Curitiba e Paranaguá, entretanto suas ações serão reverberadas nos demais municípios aos quais a SECC possua influência direta.

**13.17 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Atraso na liberação da Movimentação de Crédito Orçamentário.	Reprogramação do plano de aplicação para o próximo exercício e remanejamento de cronograma das atividades
Atraso na assinatura do TC	Reorganização do calendário de publicação dos editais e início das aulas
Atraso no início das aulas	Gestão e acompanhamento dos trabalhos dos professores

**13.18 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO**

A economia da cultura e o patrimônio material e imaterial são pilares do desenvolvimento de um país e conforme Gorgulho (2017, p.181): “A Economia da Cultura<sup>1</sup> é uma terminologia disseminada a partir da década de 90 que procura dar luz à contribuição econômica dos setores ligados à cultura, especialmente na geração de renda e emprego”. A terminologia e estudos da Economia Cultural, portanto, surgiram para mensurar a contribuição econômica do setor Cultural e para dar visibilidade e valorizar o impacto da produção de conhecimento e de bens e serviços provenientes dos diversos segmentos culturais.

Recentes informações e dados encontrados no site<sup>2</sup> do Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul (CORECON), afirmam que o Brasil, dos países emergentes, era responsável por milhões de empregos formais diretos provenientes da produção cultural. Conforme dados oficiais do IBGE, em 2018 o setor representava 4% do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro e em 2019, o faturamento chegou a 190 bilhões com estimativas de crescimento. A economia da cultura representou 2,6% do PIB e cerca de 800.000 empregos formais, em 2016 (Firjan, 2016). Assim pode-se ter uma dimensão do crescimento (nos últimos anos), e da potência econômica do setor cultural no Brasil repercutindo na economia brasileira. E apesar das perdas do setor cultural ao longo da crise proveniente da pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) desde abril de 2020, o setor continua se reinventando e o mercado tenderá a se recuperar e a voltar a crescer em virtude da retomada de abertura de espaços culturais, ainda para 2021, ano eleito pela Organização das Nações Unidas como o ano internacional da economia criativa e desenvolvimento sustentável.

Posto isto, é importante reforçar que o Paraná, pela história institucional de seus governos, investiu na criação de inúmeros espaços culturais que incluem a Biblioteca Pública do Paraná, o Centro Cultural Teatro Guaíra, e vários museus e centros de cultura como o Museu de Arte Contemporânea do Paraná, o Museu da Imagem e do Som entre inúmeros outros constituindo, inclusive, um sistema estadual de museus. Os espaços culturais como patrimônio que são da sociedade e do estado, possibilitam a produção e circulação de bens e serviços culturais assim como o acesso e fruição destes bens pelo público e sociedade em âmbito local, regional, nacional e internacional. Por outro lado, demandam a manutenção e a constante difusão da produção cultural para que as trocas de ordem econômica, social e de conhecimento possam ocorrer. Estes espaços culturais promovem a circulação dos bens e serviços e propiciam o aumento da produtividade no setor cultural além de agregarem valor aos produtos culturais e são fundamentais em momentos de crise e de recuperação e

<sup>1</sup> Extraído de GORGULHO, Luciene. **Financiamento às instituições federais sob a ótica da sustentabilidade de longo prazo: o bndes na preservação do patrimônio cultural brasileiro.** In SCHLEE, Andrey Rosenthal (org.). Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, No 36, 2017.

<sup>2</sup> Pelo Link: <http://www.corecons.org.br/noticias/1536-2021-sera-o-ano-internacional-da-economia-criativa-para-o-desenvolvimento-sustentavel-segundo-a-onu.html>, acesso em 10 de agosto de 2021.

fortalecimento de mercado.

Sob esta perspectiva dos espaços culturais da administração pública, torna-se fundamental políticas focadas na melhoria do sistema educacional e de formação na área da gestão pública de cultura e para a melhoria dos aspectos conjunturais do setor.

É nesse sentido que a residência técnica e curso de especialização em gestão cultural foi desenhado para promover ambientes de articulação entre estudos teóricos e a vivência prática do dia a dia que envolve a rotina dos espaços culturais e de atendimento das demandas da administração da área da Cultura. A inovação e proatividade na solução de problemas como uma opção estratégica de desenvolvimento sustentável para os espaços culturais e o sistema de cultura do Paraná é foco da residência e curso ao gerar espaço de aprendizagem coletiva, de intercâmbio de conhecimento e práticas produtivas e de geração de sinergia entre diversas áreas de conhecimento que corroboram para a formação de agentes de inovação e voltados para a solução de problemas para o sistema cultural. Além de prover outros fatores agregados para contribuir com a qualidade dos serviços prestados e também como modo de fortalecer a infraestrutura da administração pública da Cultura.

Ainda, gerará sinergia entre os diversos atores integrando os espaços culturais que forem atendidos pelos residentes com a universidade e a produção de pesquisas estimulando e gerenciando um fluxo de conhecimento entre a universidade, a Superintendência de Cultura do Estado do Paraná, espaços culturais atendidos pelos residentes, produtores culturais, empresas e seus mercados. Não menos importante, sabe-se que estes profissionais ao se capacitarem na especialização facilitarão a criação e consolidação de empreendimentos por meio de elaboração de projetos através dos quais resultam inúmeras ações para o setor e que acabam por atrair mais visitantes fortalecendo o turismo estadual e estes projetos/ações geram maior fruição por parte do público e sociedade.

O conhecimento que será gerado a partir da articulação entre teoria e prática que o desenho da residência e da especialização propõe, terá um teor inédito no Brasil e será disseminado por meio de publicação digital contribuindo com inúmeros outros agentes culturais entre Paraná e Brasil ao se disseminar a produção de conhecimento gerada.

A validação econômica ou de impactos econômicos emergem de diferentes fatores que incluem a abertura de vagas de emprego que permite a distribuição de renda; a capacitação profissional que reverbera para o futuro de cada residente e participante; a qualificação dos serviços oferecidos no setor cultural; o atendimento a administração pública da cultura no Paraná com mão de obra qualificada; a manutenção de espaços culturais; a ampliação por meio de projetos e ações das produções culturais e com isso da recriação do mercado em tempos de crise; maior visibilidade da gestão pública de cultura e dos bens e serviços da área.

#### 14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

##### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) é uma instituição pública mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete *campi* nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. Oferta cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, contando com mais de 12 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.

A Unespar é jovem, mas sua origem remonta a instituições centenárias, pois nasceu da junção de sete faculdades estaduais: Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Escola de



Música e Belas Artes do Paraná (Embap), Faculdade de Artes do Paraná (FAP), ambas em Curitiba, Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuuv), além da Escola Superior de Segurança Pública, vinculada academicamente à Unespar.

Cada uma delas conta com uma longa trajetória, marcando notadamente a história e a cultura dos municípios onde foram criadas e convergiram em favor da ciência, da educação e da cultura. Hoje, constituem os sete campi da Universidade, atingindo a maior parte do território paranaense. A natureza de sua origem contribui para que a Unespar seja multicultural, para que tenha várias cores e diferentes sotaques.

Com sede da reitoria em Paranavaí, a Unespar é uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, vinculada à Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Oferta mais de 60 cursos de graduação. Metade das vagas de ingresso na Unespar são reservadas ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Governo Federal, e a outra metade por processos seletivos de ingresso próprios.

Também oferta cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto Sensu* (mestrado) em diversas áreas do conhecimento. Em sua grande maioria, o corpo docente é constituído por mestres(as) e doutores(as) em suas áreas, oferecendo a melhor formação nos cursos da Universidade. Conta com quase 1000 docentes e 114 agentes universitários.

Além dos cursos de graduação e pós-graduação, a Unespar oferta programas e projetos de pesquisa, de extensão, de cultura e de direitos humanos.

A Unespar é multicultural, é pública, é gratuita, é para você!

#### LEGISLAÇÃO

Criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21/12/2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/2013.

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013 e recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.

## 15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

---

SALETE MACHADO SIRINO  
REITORA  
Representante Legal da Instituição Proponente

*Marila Vellozo*

---

MARILA ANNIBELLI VELLOZO  
Coordenadora Técnico/Científico do Projeto

---

CELSO GRIGOLI  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

MARCOS PAULO RODRIGUES DE SOUZA  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

ALDO NELSON BONA  
SUPERINTENDENTE SETI  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

---

JOÃO EVARISTO DEBIASI  
SECRETÁRIO SECC  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

---

LUIZ FELIPE LEPREVOST  
DIRETOR BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira



## Quadro de Distribuição de Vagas em Curitiba

QUADRO DE VAGAS PARA A CIDADE DE CURITIBA	
CURSOS	VAGAS
<b>1. SECC:</b>	
Museologia e em áreas das Artes	5
Produção Cultural	4
Administração	1
Economia	1
História	2
Direito	1
Design Gráfico	1
Assistência Social	1
Arquitetura	2
Geografia	1
Antropologia	1
Curso de Produção Cultural (destinadas à Biblioteca Pública do Paraná)	2
<b>SUBTOTAL 1</b>	<b>22</b>
<b>2. SETI:</b>	
<i>2.1 Pró-Reitorias de extensão e Culturas das IEES</i>	
UEPG - História;	1
UEL - História ;	1
Unespar (Apucarana) - Pedagogia;	1
Uenp - História;	1
Unioeste - Biblioteconomia ou Ciências Sociais;	1
Unicentro - Física;	1
UEM - Comunicação Social.	1
<i>2.2 Laboratório Central de Arte, Memória e Patrimônio - LAHP (UNESPAR)</i>	
Artes Visuais	1
Produtor Cultural	1
Administração ou História	1
<b>SUBTOTAL 2</b>	<b>10</b>
<b>3. Servidores do Governo do Estado do Paraná (Administração Direta e Indireta):</b>	<b>60</b>
<b>SUBTOTAL 3</b>	<b>60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>92</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
QUADRO RESUMO  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



**TÍTULO DO PROJETO:** Residência Técnica e Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Cultural

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

**COORDENADOR:** Marila Annibelli Vellozo

Elementos de Despesa		UGF	Contrapartida*	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros**	
<b>1. Outras Despesas de Custeio</b>	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0	0	0	
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0	0	0	
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0	0	0	
	1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	0	0	0	0	
	1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/ USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0	0	0	0	
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0	0	0	
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0	0	0	
	1.7. Bolsas	3390.18.00	1.135.295	1.003.200	2.138.495	92%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	52.800	116.160	168.960	7%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	6.234	484	6.718	0%	0
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>1.194.329</b>	<b>1.119.844</b>	<b>2.314.173</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	
<b>2. Investimentos</b>	2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0	0	0	0	
	2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0	0	0	0	
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	0	0	0	
	<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.194.329</b>	<b>1.119.844</b>	<b>2.314.173</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>	

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO N° 01/20/UGF de 04/11/2020 , disponível em: [www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos](http://www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos).

\* **Contrapartida:** Estes campos somente deverão ser preenchidos para os casos de transferência voluntária com CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, ou seja, depositadas em conta corrente específica do Projeto e que, possam ser comprovadas junto ao TCE. Caso contrário, estas contribuições serão consideradas como "CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA" e deverão ser registradas no Item 13.9 do Formulário "Plano de Trabalho - Projeto Estratégico - Fundo Paraná/SETI".

\*\* Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos da aplicação financeira.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**

**1.7. CUSTEIO - Bolsas Residentes Técnicos**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor			Subtotal	Rendimentos Financeiros	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade				
						Bolsas	Meses			Total
3390.1800	2	2.3	Bolsistas Residentes Técnicos - SECC	SECC	1900	20	24	480	912.000	
33.901.800	2	2.3	Bolsistas Residentes Técnicos - SECC	SECC/ BPPR	1900	2	24	48	91.200	
3390.1800	2	2.3	Bolsistas Residentes Técnicos - SETI	SETI/ UNESPAR	1900	10	24	240	456.000	
<b>TOTAL</b>						<b>32</b>			<b>1.459.200</b>	<b>0</b>

**1.7.1 CUSTEIO - Bolsas para Realização do Curso - SETI/UGF**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Modalidade de Bolsa	Instituição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade			Valor Total (R\$)	Rendimentos Financeiros
						Bolsas	Meses	Subtotal		
3390.1800	2	2.1	Bolsa - Conteudista - (Ref.: Professor Formador I - Portaria 183/2016 - UAB)	SETI/ UNESPAR	1300	30	1	30	39.000	
3390.1800	2	2.1	Bolsa- docentes auxiliares (Ref.: Professor Formador I - Portaria 183/2016 - UAB)		1300	30	1	30	39.000	
3390.1800	1	1.6	Bolsa Coordenação Administrativo e Pedagógico (Ref.: Coordenador Adjunto I - Portaria 183/2016 - UAB)		1500	2	27	54	81.000	
3390.1800	2	2.2	Bolsa Coordenador de Residente ( Ref.: Coordenador de Tutoria I - Portaria 183/2016 - UAB)		1300	1	24	24	31.200	
3390.1800	1	1.4 e 1.5	Bolsistas Assistente Técnico / Profissional Graduado - Comunicação Social, analista de sistema, Design instrucional (Ref.: UGF Ato Admin. 01/2020)		2000	4	24	96	192.000	
3390.1800	2	2.4	Bolsa Assistente Técnico Bolsistas Profissional Graduado - (Ref.: UGF Ato Admin. 01/2020)		2000	1	25	25	50.000	
3390.1800	3	3.1	Bolsa - Docentes para Orientação de TCC (16 orientadores com 05 orientandos + 03 orientadores com 04 orientandos ; Ref. Formador I Portaria 183/2016 – UAB)		765	19	17	323	247.095	
<b>TOTAL</b>									<b>679.295</b>	<b>0</b>

\* em conformidade com os valores do Ato Administrativo Nº 01/20 - UGF.

**1.7.2. CUSTEIO - Auxílio Financeiro**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Subtotal	Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde (Deslocamentos)		
3390.1800	2	2.3	Auxílio financeiro a estudante (auxílio transporte para residentes - 20 residentes X R\$ 220,00 ao mês por 24 meses)	SECC	105.600	1	105.600	
3390.1800	2	2.3	Auxílio financeiro a estudante (auxílio transporte para residentes - 2 residentes X R\$ 220,00 ao mês por 24 meses)	SECC/ BPPR	10.560	1	10.560	
3390.1800	2	2.3	Auxílio financeiro a estudante (auxílio transporte para residentes - 10 residentes X R\$ 220,00 ao mês por 24 meses)	SETI/ UNESPAR	52.800	1	52.800	
<b>TOTAL</b>							<b>168.960</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF



**1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
	2	2.3	Seguro Vida para os residentes	SECC	22	20	440	
	2	2.3	Seguro Vida para os residentes	SECC/ BPPR	22	2	44	
	2	2.3	Seguro Vida para os residentes	SETI	22	10	220	
	1	1.3	Contratação Serviços de Terceiros (serviço de streamy)	SETI	970	2	1.940	
	3	3.3	Elaboração e publicação de E-book - ISBN - International Standard Book Number (sistema internacional de identificação de livros e softwares)	SETI	394	1	394	
	2	2.1	Hospedagem (equipe de filmagem UVP/UAB deslocamento Guarapuava-Curitiba gravações de espaços culturais estudados. 2 deslocamentos X 2 dias cada X 4 pessoas)	SETI	161	16	2.576	
	2	2.1	Alimentação (equipe de filmagem UVP/UAB deslocamento Guarapuava-Curitiba gravações de espaços culturais estudados. 2 deslocamentos X 2 dias cada X 4 pessoas)	SETI	69	16	1.104	
							0	
							0	
							0	
<b>SUB TOTAL UGF</b>							<b>6.718</b>	<b>0</b>

1.8.1. CONTRAPARTIDA								
							0	
							0	
							0	
							0	
<b>SUB TOTAL CONTRAPARTIDA</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

2 2.3

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SETI



ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	1.135.295	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	567.648	567.647	
	Auxílio Financeiro	52.800	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	26.400	26.400	
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	6.234	6.234												6.234	0	
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0													0	0	
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0													0	0	
4490.5100	Obras e Instalações	0													0	0	
TOTAL:		1.194.329	55.738	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	49.504	600.282	594.047	

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400 Diárias	0														0	0
3390.3300 Passagens	0														0	0
3390.3500 Consultoria	0														0	0
3390.3000 Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000 Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600 ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700 Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800 Bolsas	567.647	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.304	47.303	567.647	0
Auxílio Financeiro	26.400	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	2.200	26.400	0
3390.3900 ST Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200 Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200 Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100 Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>594.047</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.504</b>	<b>49.503</b>	<b>49.503</b>	<b>594.047</b>	<b>0</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SECC/ BPPR**

ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 2	MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400 Diárias	0														0	0
3390.3300 Passagens	0														0	0
3390.3500 Consultoria	0														0	0
3390.3000 Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000 Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600 ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700 Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800 Bolsas	1.003.200	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	501.600	501.600
Auxílio Financeiro	116.160	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	58.080	58.080
3390.3900 ST Pessoa Jurídica	484	484													484	0
4490.5200 Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200 Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100 Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>1.119.844</b>	<b>47.124</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>560.164</b>	<b>559.680</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SEEC/ BPPR



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 2	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	501.600	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	501.600	0
	Auxílio Financeiro	58.080	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	58.080	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>559.680</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>46.640</b>	<b>559.680</b>	<b>0</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



PLANILHA RESUMO DOS RECURSOS

VALOR TOTAL 24 MESES

RUBRICAS	INSTITUIÇÃO	SETI	SECC	SECC/ BPPR	TOTAL GERAL
	Despesas/ Quantidade de Residentes	10	20	2	32
1800	Bolsas Residentes	456.000	912.000	91.200	1.459.200
1800 e 1400	Despesas Equipe Multidisciplinar	679.295	0	0	679.295
1800	Auxilio Financeiro Residentes (vale transporte)	52.800	105.600	10.560	168.960
3900	Despesas com Seguro de vida	220	440	44	704
5200	Despesas com Serviços de Terceiros -PJ	6.014	0	0	6.014
<b>TOTAL POR INSTITUIÇÃO</b>		<b>1.194.329</b>	<b>1.018.040</b>	<b>101.804</b>	<b>2.314.173</b>

\* Valor de bolsas para equipe é proporcional ao número de residentes  
\* valor total dividido por 24 meses

VALOR 2º SEMESTRE DE 2021

MESES	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
SETI	49.764	49.764	49.764	149.291
SECC	42.418	42.418	42.418	127.255
SECC/ BPPR	4.242	4.242	4.242	12.726
<b>TOTAL 2021</b>	<b>92.182</b>	<b>92.182</b>	<b>92.182</b>	<b>289.272</b>

VALOR 1º SEMESTRE DE 2022

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL
SETI	49.764	49.764	49.764	49.764	49.764	49.764	298.582
SECC	42.418	42.418	42.418	42.418	42.418	42.418	254.510
SECC/ BPPR	4.242	4.242	4.242	4.242	4.242	4.242	25.451

VALOR 2º SEMESTRE DE 2022

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL GERAL
SETI	49.764	49.764	49.764	49.764	49.764	49.764	298.582
SECC	42.418	42.418	42.418	42.418	42.418	42.418	254.510
SECC/ BPPR	4.242	4.242	4.242	4.242	4.242	4.242	25.451

VALOR 1º SEMESTRE 2023

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL GERAL
SETI	49.764	49.764	49.764	49.764	49.764	49.764	298.582
SECC	42.418	42.418	42.418	42.418	42.418	42.418	254.510
SECC/ BPPR	4.242	4.242	4.242	4.242	4.242	4.242	25.451
<b>TOTAL 2022</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>578.543</b>

VALOR 2º SEMESTRE DE 2023

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL GERAL
SETI	49.764	49.764	49.764	149.291
SECC	42.418	42.418	42.418	127.255
SECC/ BPPR	4.242	4.242	4.242	12.726
<b>TOTAL 2023</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>96.424</b>	<b>289.272</b>

**TOTAL GERAL** 2.314.173

VALOR 2022

SETI	R\$	597.165
SECC	R\$	509.020
SECC/ BPPR	R\$	50.902
<b>TOTAL 2022</b>	<b>R\$</b>	<b>1.157.087</b>

VALOR 2023

SETI	R\$	447.873
SECC	R\$	381.765
SECC/ BPPR	R\$	38.177
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>867.815</b>



ePROTOCOLO



Documento: **TC106.2021RESIDENCIATECNICACULTURA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 13:18.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 13:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**4b1f48421bf2938f14e4c56c4b599fa1**.



# Apresentação

O Fundo Paraná foi criado pela Lei nº 12.020/98 e alterado pela Lei nº 15.123/06, para atender ao estabelecido no Art. 205 da Constituição Estadual, a fim de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, com o financiamento de programas e projetos de pesquisas institucionais.

Em setembro/2015, foi criada a Lei Estadual nº 18.573/2015 que instituiu o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná e em seu Art. 57, estabeleceu que sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.020/98 a distribuição dos recursos estabelecida nas alíneas "a" e "b" do mesmo dispositivo poderá ser alterada por ato do Poder Executivo até o limite de 0,5 ponto percentual.

Assim, em dezembro/2015, a referida Lei foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3060/2015 que dispõe em seu Art. 1º - A distribuição de recursos estabelecida nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do art. 3º da Lei Estadual nº 12.020/98, passa a obedecer aos seguintes percentuais:

I - 0,5% no mínimo, em conta vinculada ao Fundo Paraná;

II- 1,5% para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Paraná (IAPAR, Universidades Estaduais e Tecpar), devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador de Estado.

Neste sentido, na XXII Reunião Ordinária do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT - Paraná), realizada em 15/03/2016, foi aprovada na íntegra a Previsão Orçamentária - 2016, e respectiva Aplicação de 0,5% da Receita Tributária do Estado. Quanto ao 1,5 % destinado para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, o Conselho deliberou que a distribuição dos recursos deve ser definida na Lei Orçamentária Anual, cuja gestão destes recursos deve ficar sob a responsabilidade da SEFA/COP, a quem compete o controle e ajustes necessários, visando ao cumprimento do percentual constitucional.

O Conselho aprovou também a nova composição de valores deste Fundo, atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei 12.020/98, alterada pela Lei nº 15.123/06, tendo a seguinte destinação: a) FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, até o limite de 40%;b) TECPAR, até o limite de 20%; c) Programas e Projetos Estratégicos (UGF/SETI), até o limite de 40%. Havendo necessidade fica a SETI autorizada a flexibilizar estes índices de distribuição dos recursos do Fundo Paraná entre suas unidades de fomento: UGF/Projetos Estratégicos, Fundação Araucária e Tecpar.

## Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF

De acordo com a Lei nº 12.020/1998 alterada pela Lei nº 15.123/2006, e conforme disposto na Resolução SETI Nº 037/03 e o Decreto Estadual nº 1.419/2019, a gestão e operacionalização dos recursos do Fundo Paraná são de responsabilidade da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF, instituída junto ao Gabinete do Secretário, na estrutura organizacional básica da referida Superintendência.

A UGF tem por objetivo planejar e distribuir seus investimentos no Programa da SETI PARANÁ MAIS CIÊNCIA - pesquisa e extensão com foco na inovação. Este Programa tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas,



com potencial de inovação, em consonância com a Política de Ciência e Tecnologia do Governo Estadual. Nele estão inseridos:

- Programas/ Projetos Estratégicos de Pesquisa e Inovação, com o intuito de apoiar o financiamento de ações em programas/projetos estratégicos de inovação de natureza científica e tecnológica, onde o enquadramento das propostas se dará com base nas áreas prioritárias de atuação e na política de desenvolvimento definida pelo CCT-PARANÁ, pela importância do projeto para a disseminação da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pelo impacto positivo que possa produzir no âmbito das políticas de melhoria da qualidade de vida, agregação de valor e geração de emprego e renda, na população paranaense;
- Programa Universidade Sem Fronteiras – USF, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.643/10, em 26/11/2010. Este Programa USF é desenvolvido nos municípios socialmente mais críticos, identificados a partir da mensuração do seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e conta com equipes multidisciplinares compostas por educadores, profissionais recém-formados e estudantes das universidades e faculdades públicas do Estado do Paraná.



ePROCOLO



Documento: **Apresentacao\_SuperintendenciaGeraldeCienciaTecnologiaeEnsinoSuperior.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 13:18.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**14fd65cc4f88992c023bfe718a5dc8dc**.



# Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia

O Fundo Paraná tem como órgão de assessoramento superior o Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, responsável pela formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PDCT, como parte integrante da política de desenvolvimento econômico e social do Estado. Desta Política emanam diretrizes específicas para a aplicação dos recursos do Fundo Paraná.

## CCT Paraná

O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT Paraná) é composto por 11 membros natos, dentre eles o Governador de Estado (presidente); os secretários de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) e Planejamento (SEPL), como representantes do Poder Executivo; e demais membros com representação paritária das comunidades científica, tecnológica, empresarial e trabalhadora.

## Composição Atual:

Presidente: CARLOS MASSA RATINHO JÚNIOR

Representante do Poder Executivo Estadual e Secretário Executivo: ALDO NELSON BONA

Representante do Poder Executivo: VALDEMAR BERNARDO JORGE

Representantes da Comunidade Científica Paranaense: WALDEMIRO GREMSKI e MARCO AURÉLIO PELEGRINA (pertencente ao corpo docente das IEES).

Representantes da Comunidade Tecnológica Paranaense: RAMIRO WAHRHAFTIG e JORGE AUGUSTO CALLADO

Representantes da Comunidade Empresarial Paranaense: CARLOS WALTER MARTINS PEDRO e RONEI VOLPI (pertencente ao setor agrícola).

Representantes da Comunidade Trabalhadora Paranaense: MARCOS JUNIOR BRAMBILLA e ZENIR TEIXEIRA DE ALMEIDA

## Compete a CCT PARANÁ:

I - propor a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como parte integrante da política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná;

II - avaliar planos, metas e prioridades de Governo, adequando-se à Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, identificando instrumentos e recursos;

III - auditar a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

IV - apreciar o relatório anual preparado pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, de que trata o Capítulo III da Lei nº 12.020/98, alterada pela Lei nº 15.123/06, sobre a gestão do FUNDO PARANÁ e encaminhá-lo, uma



vez aprovado, ao Governador do Estado;

V - analisar e decidir sobre projetos do TECPAR financiados com recursos do FUNDO PARANÁ;

VI - estabelecer diretrizes para aplicação dos recursos, pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, em programas e projetos estratégicos desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº 12.020/98, alterada pela Lei nº 15.123/06;

VII - promover a cooperação com órgãos federais e internacionais de apoio e também com o setor privado, em atividades ligadas à pesquisa de recursos humanos no Estado do Paraná;

VIII - analisar e aprovar propostas advindas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos termos dos artigos 32, 34, inciso II, e 50 da Lei nº 12.020/98, alterada pela Lei nº 15.123/06.



ePROCOLO



Documento: **ConselhoParanaensedeCienciaeTecnologia\_SuperintendenciaGeraldeCienciaTecnologiaeEnsinoSuperior.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 13:18.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 13:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c9c5c7fee3fb0aa44256f3e937e4ba14**.





Paranaguá, 23 de agosto de 2021.  
Ofício: 068/2021 - PROPLAN/DPC

À  
Unidade Gestora do Fundo Paraná – UGF  
Curitiba/PR

Assunto: Apresentação de Proposta de Projeto

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: “Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural”, enquadrado na Área Prioritária: **Sociedade, Educação e Economia**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UGF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

---

Salete Paulina Machado Sirino  
Responsável Legal da Instituição Proponente

Ilmo. Sr.  
**LUIZ CÉZAR KAWANO**  
Coordenador Geral da UGF  
Curitiba - Paraná

**PLANO DE TRABALHO**

**APROVADO**

**ALDO NELSON BONA**  
**Superintendente**

**1. PROJETO FUNDO PARANÁ**

**1.1 ( x ) UGF – Projeto Estratégico**      **1.2 ( ) USF – Universidade sem Fronteiras**

**2. ÁREA PRIORITÁRIA**

Selecione **uma** das áreas listadas, entre aquelas aprovadas pelo CCT – PARANÁ, na qual o projeto se enquadre, acessando o link: <http://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes>

**Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia**

**3. TÍTULO DO PROJETO**

Residência Técnica e Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização em Gestão Cultural

**4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ = (a)**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 633.289,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 633.289,00</b>

**4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira) = (b)**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 1.119.844,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.119.844,00</b>

**4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO - (c) = (a) + (b)**

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
<b>R\$ 1.753.133,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.753.133,00</b>

**5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Duração:** ( ) 12 meses      ( x ) 24 meses      ( ) 36 meses

**Início:** A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

**6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Instituição: Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR  
CNPJ: 05.012.896/0001-42  
Natureza Jurídica: Autarquia  
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro  
CEP: 87.010-020  
Cidade/Estado: Paranavaí/PR  
Telefone e Fax: (44) 3482-3218  
mail: [projetos.convenios@unespar.edu.br](mailto:projetos.convenios@unespar.edu.br)

**6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Nome: Salete Paulina Machado Sirino  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.783403-3  
CPF: 513.131.549-20  
Endereço residencial: Rua Jacarezinho, 1586 - Mercês  
CEP: 80.810-130  
Cidade/Estado: Curitiba/PR  
Telefone residencial: (41) 99800-6261  
Email particular: [salete.sirino@unespar.edu.br](mailto:salete.sirino@unespar.edu.br)

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Instituição: UNESPAR – Campus Curitiba 2  
Nome: Marila Annibelli Vellozo  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.736.566/1 SSP-PR  
CPF: 728.855.059-15  
Formação profissional: Dança  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora em Artes Cênicas pela UFBA; Mestre em Comunicação e Semiótica pela PUC-SP, Especialista em Consciência Corporal – Dança, pela Faculdade de Artes do Paraná e Bacharel e Licenciada em Dança pela PUC-PR.  
Telefone(s), celular e Fax: 41.99953.8181  
Endereço residencial: RUA PASTEUR, 624  
CEP: 80.250-080  
Cidade/Estado: Curitiba-Paraná  
e-mail: [marila.velloso@unespar.edu.br](mailto:marila.velloso@unespar.edu.br)

### 8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Não se aplica

### 9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Celso Santo Grigoli  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.641.033-7 SSPPR  
CPF: 639.866.559-72  
Formação profissional: contador  
Titulação (graduação e pós-graduação): Ciências Contábeis com pós-graduação em contabilidade e auditoria  
Telefone(s), celular e Fax: 44-9.9958-9616  
Endereço residencial: Rua José Maria de Barros 638  
CEP: 87.250-000  
Cidade/Estado: Peabiru/Paraná  
e-mail: [celso.grigoli@unespar.edu.br](mailto:celso.grigoli@unespar.edu.br)

### 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Pró-Tempore: Sérgio Costa  
Nome: Marcos Paulo Rodrigues de Souza  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 6.961.679-8 SSP/PR  
CPF: 036.007.379-45  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em Ciências Contábeis (PCO/UEM/Maringá) | Doutorando em Desenvolvimento Regional e Agronegócio (PGDRA/UNIOESTE/Toledo)  
Telefone(s), celular e Fax: 44 98829-7840  
Endereço residencial: Rua Guerino Pomin nº 1.285, Condomínio San Lonrenzo Casa nº 139  
CEP: 87.706-340  
Cidade/Estado: Paranavaí-PR  
E-mail: [auditoria.controladoria@unespar.edu.br](mailto:auditoria.controladoria@unespar.edu.br)

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO

(Criar mais quadros, se necessário)

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC  
CNPJ: 77.998.904/0001-82  
Natureza Jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal  
Endereço Comercial: Rua Ébano Pereira, 240  
CEP: 80.410-240 - Centro  
Cidade/Estado: Curitiba-Paraná  
Telefone e Fax: 41. 3321.4770/3321.4789  
e-mail: [cultura@seec.pr.gov.br](mailto:cultura@seec.pr.gov.br)

#### 11.1.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: João Evaristo Debiasi  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 15.868.732-1 SSP-PR  
CPF: 888.669.129-72  
Formação profissional: Jornalista  
Titulação (graduação e pós-graduação): Pós-Graduação em Jornalismo e Comunicação Digital; em Ciência Política e em Comunicação e Jornalismo Político  
Telefone, celular e Fax: 3350.2490/ 99108-0557  
e-mail: [joao.debiasi@seec.pr.gov.br](mailto:joao.debiasi@seec.pr.gov.br)

### 11.2 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Biblioteca Pública do Estado do Paraná  
CNPJ: 78.231.990/0001-66  
Natureza Jurídica: Órgão de Regime Especial  
Endereço Comercial: Rua Cândido Lopes, 133  
CEP: 80020-060  
Cidade/Estado: Curitiba-Paraná  
Telefone e Fax: (41) 3221-4951  
e-mail: [bppgeral@bpp.pr.gov.br](mailto:bppgeral@bpp.pr.gov.br)

#### 11.2.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: ILANA LERNER HOFFMANN  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.459.944-0  
CPF: 654.704.789-04  
Formação profissional: Graduada em Comunicação Social  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduada em Comunicação Social  
Telefone, celular e Fax: 41 99965-2002  
e-mail: [ilanah@bpp.pr.gov.br](mailto:ilanah@bpp.pr.gov.br)

### 11.3 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL  
CNPJ: 78.640.489/0001-53  
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual  
Endereço Comercial: Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, KM 380, Campus Universitário  
CEP: 86.057-970  
Telefone e Fax: (43) 3371-4311 e (43) 3328-4440  
Cidade/Estado: Londrina/PR  
Email: [reitoria@uel.br](mailto:reitoria@uel.br)

#### 11.3.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: SERGIO CARLOS DE CARVALHO  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):  
CPF nº 617.416.399-72  
Formação profissional: Docente da Universidade Estadual de Londrina  
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduado em Ciências Econômicas (UEM), Mestre em Economia (UFRGS), Doutor em Economia Aplicada (USP).  
E-mail: [reitoria@uel.br](mailto:reitoria@uel.br)

#### 11.4 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM  
CNPJ: 79.151.312/0001-56  
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual  
Endereço Comercial: Av. Colombo, 5.790  
CEP: 87.020.900  
Telefone e Fax: (44) 3011-4200  
Cidade/Estado: Maringá - Paraná  
Email: [sec-gre@uem.br](mailto:sec-gre@uem.br)

##### 11.4.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: JULIO CÉSAR DAMASCENO  
RG: 15.934.774-9 SP  
CPF: 652.373.150-20  
Formação: Docente  
Titulação: pós-doutorado  
Telefone: (44) 3011-4202  
Email: [sec-gre@uem.br](mailto:sec-gre@uem.br) e [jcdamasceno@uem.br](mailto:jcdamasceno@uem.br)

#### 11.5 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG  
CNPJ: 80.257.355/0001-08  
Natureza Jurídica: Instituição de Ensino Superior  
Endereço: Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748  
CEP: 84030-900  
Cidade/Estado: Ponta Grossa / PR  
Telefone e Fax: 42 3220-3000  
E-mail: [reitoria@uepg.br](mailto:reitoria@uepg.br)

##### 11.5.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: MIGUEL SANCHES NETO  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.641.619-0 SESP/PR  
CPF: 581.571.079-20  
Endereço residencial: Rua Herminio Baggio, 224 Jardim Lagoa  
CEP: 84050-460  
Cidade/Estado: Ponta Grossa / PR  
Telefone: 42 99133-7744  
E-mail particular: [msn@uepg.br](mailto:msn@uepg.br)

#### 11.6 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Cascavel – UNIOESTE  
CNPJ: 78.680.337/0001-84  
Natureza Jurídica: Autarquia Estadual  
CEP: 85819-110  
Telefone e Fax: (45) 3220-3000  
Cidade/Estado: Cascavel - PR  
Email: [gabinete@unioeste.br](mailto:gabinete@unioeste.br)

##### 11.6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER  
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.474.121-9 SSP/PR  
CPF: 941.238.109-34  
Rua: Rua Rio Grande do Sul, nº 1511, Centro  
CEP: 85801-011  
Cidade/Estado: Cascavel  
Telefone: (45) 3220 3090  
e-mail: [gabinete@unioeste.br](mailto:gabinete@unioeste.br)

### 11.7 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO  
CNPJ: 77.902.914/0001-72  
Natureza Jurídica: Autarquia estadual  
Endereço: Rua Padre Salvatore Renna, 875, Campus Santa Cruz  
CEP: 85015.430  
Cidade/Estado: Guarapuava, Paraná  
Telefone e Fax: 42 3621 1008, 42 3621 1090  
e-mail: ser@unicentro.br, reitoria@unicentro.br

#### 11.7.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: FABIO HERNANDES  
Carteira de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 8.773.098-0 SSP/PR  
CPF: 250.206.138-51  
Rua: Benjamin Constant, nº 896  
CEP: 85010-190  
Cidade/Estado: Guarapuava-PR  
Telefone: (42) 3623-9533  
e-mail: hernandes@unicentro.br

### 11.8 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Sigla/denominação: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP  
CNPJ: 08.885.100/0001-54  
Natureza Jurídica:  
Endereço Comercial: Av. Getúlio Vargas, nº 850.  
CEP: 86400-000  
Telefone e Fax: (43) 3511-3200  
Cidade/Estado: Jacarezinho– Paraná  
Email: falecomareitora@uenp.edu.br

#### 11.8.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nome: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.337.923-2 SSP/PR  
CPF: 601.810.109-25  
Formação profissional: Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestrado em Contabilidade  
Telefone, celular e Fax: 3904-1922  
Email: fatimapadoan@uenp.edu.br

## 12. EQUIPE DO PROJETO (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone (fixo e celular)
1	Marila Annibelli Vellozo	Unespar – Curitiba 2	Dança	Coordenadora Pedagógica	marila.veloso@unespar.edu.br	(41) 99953-8181
2	Kety Carla De March	Unespar - Curitiba 2	História	Coordenadora Administrativa	kety.march@unespar.edu.br	(42) 99117-2714
3	Giancarlo Martins	Unespar - Curitiba 2	Dança	Coordenador Residentes	giancarlo.martins@unespar.edu.br	(41) 99615-6732
4	Maria Ivete Basniak	Unespar - Curitiba 2	Matemática	Coordenadora NEAD	maria.basniak@unespar.edu.br	(42) 9103-8917
5	Celso Santo Grigoli	Unespar Paranavaí	Contador	Resp. Admin. Financeiro	celso.grigoli@unespar.edu.br	44-99958-9616

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A formação de gestores culturais da, e para a área da administração pública no Paraná é uma demanda importante, especialmente considerando a necessidade de inter-relacionar uma fundamentação que os auxilie a lidar com uma diversidade de desafios para gerir um espaço cultural em tempos atuais. Sabe-se que a crise gerada pela pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) impactou, substancialmente, o setor cultural como um todo, já que inviabilizou a abertura de espaços culturais como teatros, salas de cinema, museus, conservatórios, escolas e academias de dança, música, assim como casa de shows e festivais das diferentes artes. A produção cultural de modo geral assim como a difusão e circulação de bens culturais foi drasticamente interrompida, sendo a vida do artista e do produtor pautada na interação com outras pessoas para efetivar as trocas e manter o mercado. Do mesmo modo, os espaços culturais (e muitos espaços comerciais), ao serem fechados, deixaram de promover o acesso às produções e ficaram inviabilizados de manter programas e projetos. Até que soluções aparecessem, como a mudança na estrutura dos espaços - a exemplo do distanciamento entre assentos/cadeiras -, entre vários outros aspectos a serem cumpridos pelas exigências sanitárias para uma retomada de atividades, muito ainda há para ser planejado e criado como solução para mediar o que esta crise gerou e para se estar preparado para as transformações que dela se desdobrarão.

Em virtude desta realidade - que tenderá a se recuperar para este final de 2021 com a abertura progressiva dos espaços culturais, há a necessidade de recursos humanos capacitados, contribuindo para um crescimento organizado e bem direcionado das atividades híbridas e dos ajustes que se farão necessários para se fomentar as produções culturais. E é neste cenário, que inclui uma realidade anterior que diz respeito a ausência de concursos públicos para reposição de profissionais que atuam nos espaços públicos de cultura, no Paraná, que se entendeu necessário capacitar residentes técnicos para comporem as equipes que já atuam e para impulsionar o desenvolvimento profissional e capacitar servidores públicos para a área da gestão pública da cultura.

O Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em **Gestão Cultural**, justifica-se, então pela necessidade de oportunizar o aprimoramento profissional e pessoal para aqueles que trabalham com a área Cultural, bem como oportunizar a jovens profissionais de diversas áreas, recém graduados, a experiência de atuar no setor público cultural, sendo esta a meta primeira estabelecida pela

Superintendência de Cultura da Secretaria de Comunicação Social e de Cultura do Estado do Paraná ao propor a Residência Técnica e o Curso de Pós-Graduação em Gestão Cultural junto à SETI e a Universidade Estadual do Paraná.

Entende-se que é ao buscar a dimensão inovadora e empreendedora dos processos que ocorrem no Poder Público e na Iniciativa Privada, que o Estado exerce o seu papel de abrir possibilidades para a formação e relação ensino-aprendizagem de modo mais dinâmico e proativo, que resulte também em emprego/renda e benefícios para a qualidade de vida da sociedade paranaense. Além do objetivo socioeconômico e cultural que se pretende alcançar em curto prazo, abre-se também a possibilidade de subsidiar, temporariamente, a vacância de profissionais efetivos em espaços culturais do Estado do Paraná, especialmente em espaços localizados em Curitiba, ocasionadas por diferentes motivos e contextos ao longo dos últimos anos, entre eles, a aposentadoria de funcionários que atendiam estes espaços.

A Residência Técnica abará a perspectiva de preparar futuros servidores/trabalhadores públicos qualificados em exercer suas funções na área cultural, pontualmente na SECC. Após a formação destes profissionais, tanto no curso de especialização quanto na atuação como residentes, estes serão de grande valia junto às instituições ligadas ao setor cultural do Estado do Paraná. Esta Residência Técnica e Curso se tornam necessários para o fomento a formação de gestores na área, para a manutenção dos espaços, para a redimensão e ampliação do lugar e da importância do Gestor Cultural no âmbito macro das Políticas Culturais (e da própria área da Cultura) e, também, para lançar inovações e novas possibilidades de aprimoramento dos serviços ao público e a sociedade paranaense.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover a qualificação e formação continuada de gestores culturais, por meio da realização de Curso de Especialização em Gestão Cultural, Lato-Sensu e atividades práticas em órgãos da Administração Pública Estadual, visando ampliar e aprofundar conhecimentos na área da Gestão em intersecção com outras áreas de conhecimento afetas a exemplo das Políticas Culturais, dos Direitos Culturais, da Memória e Patrimônio, da Economia Criativa entre outras, e propiciar aos participantes e residentes o desenvolvimento de suas habilidades de gestão para atuarem em espaços públicos de cultura, redimensionando o papel de importância do gestor cultural na gestão pública e contribuindo para que tenha uma postura proativa para a solução de problemas.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Processo de estruturação do Curso de Especialização de Gestão Cultural;
2. Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural;
3. Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos do Estado do Paraná;
4. Prestação de contas.



### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades			Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	SECC	Total (R\$)	
1.	Processo de construção do Curso de Especialização de Gestão Cultural	1.1. Planejamento do Curso	Meses	01	01	02	1%	0,00	0,00	0,00	0%
		1.2. Processo de seleção dos docentes, equipe técnica e acadêmicos, conforme o caso.	Meses	02	01	03	1%	0,00	0,00	0,00	0%
		1.3. Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica - Plataforma Streamy	Meses	02	01	24	1%	1.940,00	0,00	1.940,00	0,1%
		1.4. Desenvolvimento do design instrucional do curso (2 pessoas)	Meses	02	01	24	6%	96.000,00	0,00	96.000,00	5,5%
		1.5. Elaboração dos materiais pedagógicos digitais do curso. (2 pessoas)	Meses	19	01	19	6%	96.000,00	0,00	96.000,00	5,5%
		1.6. Coordenação geral e coordenação pedagógica do curso	Meses	27	01	27	10%	81.000,00	0,00	81.000,00	4,6%
2.	Desenvolvimento do Curso de Especialização de Gestão Cultural	2.1. Oferta das disciplinas (bolsas docentes, diárias e combustível)	Meses	24	01	24	10 %	81.680,00	0,00	81.680,00	4,6%
		2.2. Processo de supervisão dos residentes e supervisores (coordenação dos residentes e supervisores)	Meses	24	01	24	9%	31.200,00	0,00	31.200,00	1,8%
		2.3. Bolsas de residentes, auxílio financeiro (transporte) e seguro de vida	Meses	24	01	24	40%	0,00	1.119.844,00	1.119.844,00	64%

Descrição das Atividades			Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto (meses)		% Meta no projeto	Valores (R\$)			% Financeiro
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		SETI	SECC	Total (R\$)	
		2.4 Bolsa Assistente Técnico	Meses	25	01	25	5%	50.000,00	0,00	50,000,00	2,8%
3.	Fortalecer a gestão cultural no Estado do Paraná, por meio de projetos técnicos na área, propostos no Trabalho de Conclusão do Curso	3.1. Orientação do TCC – Projeto Técnico de Aplicação	Meses	17	8	24	7%	195.075,00	0,00	195.075,00	11%
		3.2. Apresentação do TCC	Meses	6	18	24	2%	0,00	0,00	0,00	0%
		3.3. Elaboração e publicação de E-book	Meses	3	24	27	1%	394,00	0,00	394,00	0,1%
4.	Elaborar a prestação de contas	4.1. Elaboração de Relatórios Anuais e de Encerramento	Relatórios	4	01	24	1%	0,00	0,00	0,00	0%
<b>TOTAL – Início e Conclusão do Objeto</b>					<b>01</b>	<b>24</b>	<b>100%</b>	<b>633.289,00</b>	<b>1.119.844,00</b>	<b>1.753.133,00</b>	<b>100%</b>

*Marila Vellozo*

\_\_\_\_\_  
**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
 (Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente)

\_\_\_\_\_  
**MARILA ANNIBELLI VELLOZO**  
 (Assinatura do Coordenador do Projeto)

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO” deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO-ALVO

- Egressos de distintas áreas do conhecimento com até três anos de conclusão do curso de graduação: Curso de Museologia e em áreas das Artes 05 (Cinco) Vagas; Curso de Produção Cultural 04 (Quatro Vagas); Curso de Administração 01 (Uma Vagas), Curso de Economia 01 (Uma Vaga), Curso de História 02 (Duas Vagas); Curso de Direito 01 (Uma Vaga); Curso de Design Gráfico 01 (Uma Vaga); Curso de Assistência Social 01 (Uma Vaga); Curso de Arquitetura 02 (Duas Vagas); Curso de Geografia 01 (Uma Vaga) e Curso de Antropologia 01 (Uma Vaga). Destinadas a Biblioteca Pública do Paraná: Curso de Produção Cultural 02 (duas vagas). Todas as vagas para a cidade de Curitiba.

- Servidores do Governo do Estado do Paraná (Administração Direta e Indireta): 60 vagas

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

60 servidores públicos do Estado do Paraná, que serão selecionados pela Escola de Gestão do Governo; 22 alunos residentes que serão selecionados por processo seletivo realizado pela UNESPAR – Campus Curitiba 2; Totalizando 82 alunos.

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

- 0 a 18  
 19 a 40  
 41 a 60  
 Mais de 60

### 13.11 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Ao término do programa de Residência Técnica (e, por consequente, do curso de Especialização em Gestão Cultural, os residentes deverão apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso, TCC. É obrigatório e consiste na apresentação de um Processo Final de Curso, que pode ser em forma de Relatório Técnico ou de Plano de Implementação em unidade cultural, ou similar. Seguindo o modelo de avaliação usual da Unespar para os cursos de especialização, passando por banca escrita e defesa oral.

Além disso, espera-se ao final do projeto:

Proporcionar aos profissionais/ recém-formados nas diversas áreas do conhecimento, por intermédio da Residência Técnica em Gestão Cultural, a possibilidade de intercambiar conhecimentos adquiridos na academia com aqueles do dia a dia das instituições públicas ligadas à promoção e fruição Cultural.

Qualificar e inovar os processos de trabalho e desempenho para maior eficiência, produtividade e economicidade da Gestão Cultural em espaços públicos de Cultura.

Desenvolver e aprimorar a visão e capacidade para estabelecimento de Relações Interinstitucionais e Parcerias, para Planejamento e Cooperação na elaboração de Projetos, e para a articulação de Programação e (ou) de Curadoria nas áreas artísticas e Cultural.

Contribuir na manutenção e no desenvolvimento de espaços culturais do Estado do Paraná.

Duas publicações digitais com artigos dos docentes e outra com resumos dos trabalhos finais dos participantes e residentes.

### 13.12 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A Residência Técnica de Gestão Cultural foi concebida com caráter interdisciplinar, integrando teoria e prática. Os serviços especializados voltados à área da gestão cultural serão realizados nos espaços culturais sob gestão do Governo do Estado.

Cabe ressaltar que as disciplinas abordadas, suas respectivas ementas, assim como o Trabalho de Conclusão de Curso, foram pensadas, pautando-se na demanda por formação de gestores culturais da área da administração pública e, considerando a necessidade de inter-relacionar uma fundamentação que os auxilie a lidar com uma diversidade de desafios e potências para gerir um espaço cultural em tempos atuais e que redimensione o papel de importância do/a Gestor/a Cultural. Portanto, tomou-se como pressupostos na elaboração do projeto:

- Uma visão sistêmica que integra as Endo e Exoestruturas de cada um dos componentes fundamentais deste Curso: Gestor/a, Espaço Cultural de administração Pública, Produtores e produções Culturais, Sociedade e Público/Utente, Estado e suas políticas vigentes, Ambiente Macro (político-econômico etc) e os desafios ambientais que envolvem e afetam cada um destes componentes;
- Culturas Digitais e Inovações tecnológicas;
- A compreensão sobre conceitos e noções acerca de Gestão, Direitos Culturais, Finanças e Administração Pública, Memória e Patrimônio, Economia Criativa e Desenvolvimento Sustentável, Relações Interinstitucionais e Parcerias, Planejamento e Cooperação na elaboração de Projetos, Gestão da Acessibilidade, articulação de Programação e (ou) de Curadoria, gestão em Áreas artísticas e Cultural;
- A articulação entre instancias locais, regionais, nacionais e internacionais, com ênfase em articulações com Ibero América.

Ao final da Residência Técnica em Gestão Cultural, os egressos (tanto recém-formados como agentes do quadro de carreira do Estado) terão condições de atuar como multiplicadores dos conteúdos e ações de gestão cultural no Governo do Estado. Além disso, esta especialização fomenta a realização de pesquisas e análise de processos atrelados ao desenvolvimento e aprimoramento da gestão cultural. A qualificação de egressos de distintas áreas de formação, assim como, dos demais Servidores do Governo do Estado do Paraná em Gestão Cultural proporcionará o desenvolvimento de projetos e ações promotoras da produção cultural que impactarão com maior fruição da sociedade e seus públicos; com a difusão das produções culturais e ainda, a própria manutenção de espaços culturais e a qualificação dos serviços prestados no setor.

As atividades desenvolvidas durante a residência técnica poderão ser aplicadas e validadas diretamente nos órgãos de Administração Direta e Autarquias que receberam os residentes, gerando melhorias

nos processos de trabalho, na comunicação entre setores e no atendimento de desafios da gestão.

**13.13 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Enquanto instituição responsável por esta formação, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) suportará as seguintes ações:

- Tramitação legal de todo o processo de reconhecimento do Curso de Especialização em Gestão Cultural;
- Organização geral de todo o processo seletivo de seleção dos residentes e professores;
- Suporte pedagógico e operacional complementar durante todo o Programa de Residência Técnica.

**13.14 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA**

Auxiliarão os alunos pertencentes a sua área de abrangência, promovendo a integração dos envolvidos no processo ensino-aprendizagem; acompanhar e comunicar à Coordenação do Projeto quanto às situações que envolvam o desenvolvimento discente; assessorar a elaboração de relatórios mensais. Quanto ao pagamento dos bolsistas residentes técnicos, inerentes à bolsa-auxílio, auxílio transporte e seguro, os recursos financeiros serão aportados pela SECC.

**13.15 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO**

Diretamente, os residentes atuarão nas cidades de Curitiba e Paranaguá, entretanto suas ações serão reverberadas nos demais municípios aos quais a SECC possua influência direta.

**13.16 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Atraso na liberação da Movimentação de Crédito Orçamentário.	Reprogramação do plano de aplicação para o próximo exercício e remanejamento de cronograma das atividades
Atraso na assinatura do TC	Reorganização do calendário de publicação dos editais e início das aulas
Atraso no início das aulas	Gestão e acompanhamento dos trabalhos dos professores

### 13.17 IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO PROJETO

A economia da cultura e o patrimônio material e imaterial são pilares do desenvolvimento de um país e conforme Gorgulho (2017, p.181): “A Economia da Cultura<sup>1</sup> é uma terminologia disseminada a partir da década de 90 que procura dar luz à contribuição econômica dos setores ligados à cultura, especialmente na geração de renda e emprego”. A terminologia e estudos da Economia Cultural, portanto, surgiram para mensurar a contribuição econômica do setor Cultural e para dar visibilidade e valorizar o impacto da produção de conhecimento e de bens e serviços provenientes dos diversos segmentos culturais.

Recentes informações e dados encontrados no site<sup>2</sup> do Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul (CORECON), afirmam que o Brasil, dos países emergentes, era responsável por milhões de empregos formais diretos provenientes da produção cultural. Conforme dados oficiais do IBGE, em 2018 o setor representava 4% do PIB (Produto Interno Bruto) brasileiro e em 2019, o faturamento chegou a 190 bilhões com estimativas de crescimento. A economia da cultura representou 2,6% do PIB e cerca de 800.000 empregos formais, em 2016 (Firjan, 2016). Assim pode-se ter uma dimensão do crescimento (nos últimos anos), e da potência econômica do setor cultural no Brasil repercutindo na economia brasileira. E apesar das perdas do setor cultural ao longo da crise proveniente da pandemia da SARS-CoV-2 (Covid-19) desde abril de 2020, o setor continua se reinventando e o mercado tenderá a se recuperar e a voltar a crescer em virtude da retomada de abertura de espaços culturais, ainda para 2021, ano eleito pela Organização das Nações Unidas como o ano internacional da economia criativa e desenvolvimento sustentável.

Posto isto, é importante reforçar que o Paraná, pela história institucional de seus governos, investiu na criação de inúmeros espaços culturais que incluem a Biblioteca Pública do Paraná, o Centro Cultural Teatro Guaíra, e vários museus e centros de cultura como o Museu de Arte Contemporânea do Paraná, o Museu da Imagem e do Som entre inúmeros outros constituindo, inclusive, um sistema estadual de museus. Os espaços culturais como patrimônio que são da sociedade e do estado, possibilitam a produção e circulação de bens e serviços culturais assim como o acesso e fruição destes bens pelo público e sociedade em âmbito local, regional, nacional e internacional. Por outro lado, demandam a manutenção e a constante difusão da produção cultural para que as trocas de ordem econômica, social e de conhecimento possam ocorrer. Estes espaços culturais promovem a circulação dos bens e serviços e propiciam o aumento da produtividade no setor cultural além de agregarem valor aos produtos culturais e são fundamentais em momentos de crise e de recuperação e fortalecimento de mercado.

Sob esta perspectiva dos espaços culturais da administração pública, torna-se fundamental políticas focadas na melhoria do sistema educacional e de formação na área da gestão pública de cultura e para a melhoria dos aspectos conjunturais do setor.

É nesse sentido que a residência técnica e curso de especialização em gestão cultural foi desenhado para promover ambientes de articulação entre estudos teóricos e a vivência prática do dia a dia que envolve a rotina dos espaços culturais e de atendimento das demandas da administração da área da Cultura. A inovação e pro atividade na solução de problemas como uma opção estratégica de desenvolvimento sustentável para os espaços culturais e o sistema de cultura do Paraná é foco da residência e curso ao gerar espaço de aprendizagem coletiva, de intercâmbio de conhecimento e práticas produtivas e de geração de sinergia entre diversas áreas de conhecimento que corroboram para a formação de agentes de inovação e voltados para a

<sup>1</sup> Extraído de GORGULHO, Luciene. **Financiamento às instituições federais sob a ótica da sustentabilidade de longo prazo: o bndes na preservação do patrimônio cultural brasileiro**. In SCHLEE, Andrey Rosenthal (org.). Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, No 36, 2017.

<sup>2</sup> Pelo Link: <http://www.coreconrs.org.br/noticias/1536-2021-sera-o-ano-internacional-da-economia-criativa-para-o-desenvolvimento-sustentavel-segundo-a-onu.html>, acesso em 10 de agosto de 2021.

solução de problemas para o sistema cultural. Além de prover outros fatores agregados para contribuir com a qualidade dos serviços prestados e também como modo de fortalecer a infraestrutura da administração pública da Cultura.

Ainda, gerará sinergia entre os diversos atores integrando os espaços culturais que forem atendidos pelos residentes com a universidade e a produção de pesquisas estimulando e gerenciando um fluxo de conhecimento entre a universidade, a Superintendência de Cultura do Estado do Paraná, espaços culturais atendidos pelos residentes, produtores culturais, empresas e seus mercados. Não menos importante, sabe-se que estes profissionais ao se capacitarem na especialização facilitarão a criação e consolidação de empreendimentos por meio de elaboração de projetos através dos quais resultam inúmeras ações para o setor e que acabam por atrair mais visitantes fortalecendo o turismo estadual e estes projetos/ações geram maior fruição por parte do público e sociedade.

O conhecimento que será gerado a partir da articulação entre teoria e prática que o desenho da residência e da especialização propõe, terá um teor inédito no Brasil e será disseminado por meio de publicação digital contribuindo com inúmeros outros agentes culturais entre Paraná e Brasil ao se disseminar a produção de conhecimento gerada.

A validação econômica ou de impactos econômicos emergem de diferentes fatores que incluem a abertura de vagas de emprego que permite a distribuição de renda; a capacitação profissional que reverbera para o futuro de cada residente e participante; a qualificação dos serviços oferecidos no setor cultural; o atendimento a administração pública da cultura no Paraná com mão de obra qualificada; a manutenção de espaços culturais; a ampliação por meio de projetos e ações das produções culturais e com isso da recriação do mercado em tempos de crise; maior visibilidade da gestão pública de cultura e dos bens e serviços da área.

#### 14 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE.

##### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) é uma instituição pública mantida pelo Governo do Estado do Paraná. É formada por sete *campi* nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória. Oferta cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, contando com mais de 12 mil estudantes, atingindo 150 municípios que, juntos, formam uma população média de 4,5 milhões de pessoas.

A Unespar é jovem, mas sua origem remonta a instituições centenárias, pois nasceu da junção de sete faculdades estaduais: Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí (Fafipa), Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap), Faculdade de Artes do Paraná (FAP), ambas em Curitiba, Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão (Fecilcam), Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (Fecea), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (Fafipar), Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória (Fafiuvi), além da Escola Superior de Segurança Pública, vinculada academicamente à Unespar.

Cada uma delas conta com uma longa trajetória, marcando notadamente a história e a cultura dos municípios onde foram criadas e convergiram em favor da ciência, da educação e da cultura. Hoje, constituem os sete campi da Universidade, atingindo a maior parte do território paranaense. A natureza de sua origem contribui para que a Unespar seja multicultural, para que tenha várias cores e diferentes sotaques.



Com sede da reitoria em Paranavaí, a Unespar é uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná vinculada à Superintendência da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI). Oferta mais de 60 cursos de graduação. Metade das vagas de ingresso na Unespar são reservadas ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), do Governo Federal, e a outra metade por processos seletivos de ingresso próprios.

Também oferta cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especialização) e *Stricto Sensu* (mestrado) em diversas áreas do conhecimento. Em sua grande maioria, o corpo docente é constituído por mestres(as) e doutores(as) em suas áreas, oferecendo a melhor formação nos cursos da Universidade. Conta com quase 1000 docentes e 114 agentes universitários.

Além dos cursos de graduação e pós-graduação, a Unespar oferta programas e projetos de pesquisa, de extensão, de cultura e de direitos humanos.

A Unespar é multicultural, é pública, é gratuita, é para você!

#### LEGISLAÇÃO

Criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21/12/2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/2013.

Credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05/12/2013 e recredenciada pelo Decreto nº 2374 de 14/08/2019.



## 15 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.

---

SALETE MACHADO SIRINO  
REITORA  
Representante Legal da Instituição Proponente

*Marila Vellozo*

---

MARILA ANNIBELLI VELLOZO  
Coordenadora Técnico/Científico do Projeto

---

CELSO SANTO GRIGOLI  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

SÉRGIO COSTA – PRÓ TEMPORE  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

ALDO NELSON BONA  
SUPERINTENDENTE SETI  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

---

JOÃO EVARISTO DEBIASI  
SECRETÁRIO SECC  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

---

ILANA LERNER HOFFMANN  
DIRETORA BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira



ePROCOLO



Documento: **PlanodetrabalhoRESTECGestaoCultural.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri** em 09/11/2021 13:32.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 09/11/2021 13:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**2fd36d96a78b9ef18409dc3e199ebc6b**.

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
 QADRO RESUMO  
 Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



**TÍTULO DO PROJETO:** Residência Técnica e Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Cultural

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

**COORDENADOR:** Marila Annibelli Vellozo

Elementos de Despesa		UGF	Contrapartida*	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros**
<b>1. Outras Despesas de Custeio</b>	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0	0	0%
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0	0	0%
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0	0	0%
	1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	0	0	0	0%
	1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/ USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0	0	0	0%
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0	0	0%
	1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0	0	0%
	1.7. Bolsas	3390.18.00	627.275	1.003.200	1.630.475	93%
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	116.160	116.160	7%
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0	6.498	6.498	0%
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>627.275</b>	<b>1.125.858</b>	<b>1.753.133</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>
<b>2. Investimentos</b>	2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0	0	0	0%
	2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0	0	0	0%
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0	0	0	0%
	<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>627.275</b>	<b>1.125.858</b>	<b>1.753.133</b>	<b>100%</b>	<b>0</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO N° 01/20/UGF de 04/11/2020 , disponível em: [www.seti.pr.gov.br/fundoparan/atosadministrativos](http://www.seti.pr.gov.br/fundoparan/atosadministrativos).

\* **Contrapartida:** Estes campos somente deverão ser preenchidos para os casos de transferência voluntária com CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, ou seja, depositadas em conta corrente específica do Projeto e que, possam ser comprovadas junto ao TCE. Caso contrário, estas contribuições serão consideradas como "CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA" e deverão ser registradas no Item 13.9 do Formulário "Plano de Trabalho - Projeto Estratégico - Fundo Paraná/SETI".

\*\* Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos da aplicação financeira.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



PAG 1

**1.7. CUSTEIO - Bolsas Residentes Técnicos**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor			Subtotal	Rendimentos Financeiros	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade				
						Bolsas	Meses			Total
3390.1800	2	2.3	Bolsistas Residentes Técnicos - SECC	SECC	1900	22	24	528	1.003.200	
<b>TOTAL</b>									<b>1.003.200</b>	<b>0</b>

**1.7.1 CUSTEIO - Bolsas para Realização do Curso - SETI/UGF**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Modalidade de Bolsa	Instituição	Valor Unitário (R\$)	Quantidade			Valor Total (R\$)	Rendimentos Financeiros
						Bolsas	Meses	Subtotal		
3390.1800	2	2.1	Bolsa - Conteudista - (Ref.: Professor Formador I - Portaria 183/2016 - UAB)	SETI	1300	30	1	30	39.000	
3390.1800	2	2.1	Bolsa- docentes auxiliares (Ref.: Professor Formador I - Portaria 183/2016 - UAB)		1300	30	1	30	39.000	
3390.1800	1	1.6	Bolsa Coordenação Administrativo e Pedagógico (Ref.: Coordenador Adjunto I - Portaria 183/2016 - UAB)		1500	2	27	54	81.000	
3390.1800	2	2.2	Bolsa Coordenador de Residente ( Ref.: Coordenador de Tutoria I - Portaria 183/2016 - UAB)		1300	1	24	24	31.200	
3390.1800	2	2.4	Bolsistas Assistente Técnico / Profissional Graduado - Comunicação Social, analista de sistema... (Ref.: UGF Ato Admin. 01/2020)		2000	4	24	96	192.000	
3390.1800	2	2.4	Bolsa Assistente Técnico graduado (Ref.: UGF Ato Asmin. 01/2020)		2000	1	25	25	50.000	
3390.1800	3	3.1	Bolsa - Docentes para Orientação de TCC (12 orientadores com 05 orientandos + 03 orientadores com 04 orientandos ; Ref. Formador I Portaria 183/2016 – UAB)		765	15	17	255	195.075	
<b>TOTAL</b>									<b>627.275</b>	<b>0</b>

\* em conformidade com os valores do Ato Administrativo Nº 01/20 - UGF.

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**1.7.2. CUSTEIO - Auxílio Financeiro - SECC**

PAG 2

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor	Qtde (Deslocamentos)	Subtotal	Rendimentos Financeiros	
					Valor Unitário (R\$)				
	2	2.3	Auxílio financeiro a estudante (auxílio transporte para residentes - 22 residentes X R\$ 220,00 ao mês por 24 meses)	SECC	116.160	1	116.160		
<b>TOTAL</b>								<b>116.160</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF



PAG 1

**1.8. CUSTEIO - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor			Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
	2	2.3	Seguro Vida para os residentes	SECC	22	22	484	
	1	1.3	Contratação Serviços de Terceiros (serviço de streamy)	SETI	970	2	1.940	
	3	3.3	ISBN - International Standard Book Number (sistema internacional de identificação de livros e softwares)	SETI	394	1	394	
	2	2.1	Hospedagem (equipe de filmagem UVP/UAB deslocamento Guarapuava-Curitiba gravações de espaços culturais estudados. 2 deslocamentos X 2 dias cada X 4 pessoas)	SETI	161	16	2.576	
	22.1	1.5	Alimentação (equipe de filmagem UVP/UAB deslocamento Guarapuava-Curitiba gravações de espaços culturais estudados. 2 deslocamentos X 2 dias cada X 4 pessoas)	SETI	69	16	1.104	
							0	
							0	
							0	
<b>SUB TOTAL UGF</b>							<b>6.498</b>	<b>0</b>

**1.8.1. CONTRAPARTIDA**

							0	
							0	
							0	
							0	
<b>SUB TOTAL CONTRAPARTIDA</b>							<b>0</b>	<b>0</b>

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	0													0	0
3390.3300	Passagens	0													0	0
3390.3500	Consultoria	0													0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0													0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0													0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0													0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0													0	0
3390.1800	Bolsas	627.275	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.137	26.136	313.643	313.632
	Auxílio Financeiro	0													0	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0													0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0													0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0													0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0													0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>627.275</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.137</b>	<b>26.136</b>	<b>313.643</b>	<b>313.632</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF**



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 1	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO	
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400 Diárias	0														0	0
3390.3300 Passagens	0														0	0
3390.3500 Consultoria	0														0	0
3390.3000 Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000 Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600 ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700 Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800 Bolsas	313.632	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	26.136	313.632	0
3390.1800 Auxílio Financeiro	0														0	0
3390.3900 ST Pessoa Jurídica	0														0	0
4490.5200 Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200 Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100 Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>	<b>313.632</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>26.136</b>	<b>313.632</b>	<b>0</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SECC

ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 2	MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	1.003.200	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	501.600	501.600
	Auxílio Financeiro	116.160	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	58.080	58.080
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	6.498	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240	3.258
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
TOTAL:		1.125.858	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	46.910	562.920	562.938

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

---

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

---



**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
SEEC**



ELEMENTOS DE DESPESA	SALDO ANO 2	MÊS (ANO 2)												TOTAL	SALDO		
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12				
3390.1400	Diárias	0														0	0
3390.3300	Passagens	0														0	0
3390.3500	Consultoria	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0														0	0
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0														0	0
3390.3600	ST Pessoa Física	0														0	0
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0														0	0
3390.1800	Bolsas	501.600	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	41.800	501.600	0
	Auxílio Financeiro	58.080	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	4.840	58.080	0
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	3.240	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	270	3.240	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0														0	0
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0														0	0
4490.5100	Obras e Instalações	0														0	0
<b>TOTAL:</b>		<b>562.920</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>46.910</b>	<b>562.920</b>	<b>0</b>

\* Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

\*\* Definir valores a serem liberados mensalmente ao Projeto (em amarelo)

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



ePROCOLO



Documento: **PlanodeAplicacaooposrevisao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 13:32.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 13:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a60b0bdd42188e54e99bde13e1e0feb5**.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.196.364/0001-30  
**Razão Social:** FUNDO PARANA  
**Endereço:** AV. PREFEITO LOTHARIO MEISSNER 350 ANEX. SEC. SAUDE / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

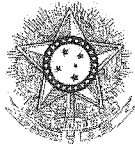
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2021 a 05/12/2021

**Certificação Número:** 2021110600585906461490

Informação obtida em 09/11/2021 15:29:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.196.364/0001-30  
Certidão nº: 52345941/2021  
Expedição: 09/11/2021, às 15:28:20  
Validade: 07/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.196.364/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

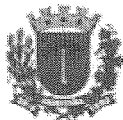
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.198.684  
CNPJ: 13.196.364/0001-30  
Nome: FUNDO PARANA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 14:53 do dia 18/08/2021.  
Código de autenticidade da certidão: D95E128495264A70084CB31563533481C1  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 16/11/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025385896-52

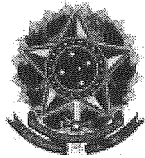
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.196.364/0001-30**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/03/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDO PARANA  
CNPJ: 13.196.364/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:34:18 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/04/2022.

Código de controle da certidão: **4853.AB50.6EA4.C1F5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **CERTIDOESFUNDOPARANA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 17:34.

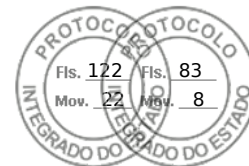
Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 17:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**29804b75213c09f557c339ec69b8b3**.





## RESOLUÇÃO Nº 058/2021 – CAD/UNESPAR

**Autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) em Gestão Cultural a ser ofertado no *Campus* de Curitiba II/FAP em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

**considerando** o inciso XI do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

**considerando** a Resolução Nº 008/2017 - CAD/UNESPAR que aprova, regulamenta a taxa de retribuição sobre chancela de cursos de especialização e dá outras providências.

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 17.979.468-3;

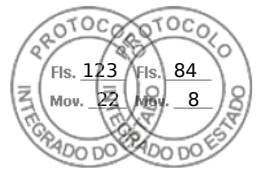
**considerando** a deliberação contida na Ata da 9ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 30 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Google Meet*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a implantação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) em Gestão Cultural a ser ofertado no *Campus* de Curitiba II/FAP em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura por meio do Programa de Residência Técnica em Gestão Cultural.

**Art. 2º** O referido Curso será executado pela Universidade com recursos da SETI e aqueles obtidos no recolhimento da taxa de inscrição dos candidatos fixada no valor de R\$100,00 (cem reais).

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.



**Art. 4º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

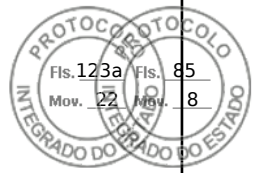
Paranavaí, em 04 de outubro de 2021.

Saete Paulina Machado Sirio  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)



ePROCOLO



D o c u m e n t o :  
**RESOLUCAON0582021AutorizaaimplantacaodoCursodePosGraduacaoLatoSensuespecializacaoemGestaoCulturalaserofertadonoCampusdeCuritiba.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 04/10/2021 18:37.

Inserido ao protocolo **17.979.468-3** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 04/10/2021 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**4488c73660c8b53a9d14efa30b76476d.**



ePROCOLO



Documento: **RESOLUCAO058.2021CADUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 17:34.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 17:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**985ab220265c9633e0b62975beab1afd**.

## RESOLUÇÃO Nº 026/2021 – CEPE/UNESPAR

**Aprova a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) em Gestão Cultural a ser ofertado pelo *Campus* de Curitiba II/FAP em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

**considerando** os incisos III e IV do Art. 7º do Regimento Geral da Unespar, referentes às atribuições deste Conselho;

**considerando** a solicitação autuada no protocolado nº 17.979.468-3;

**considerando** a deliberação contida na Ata da 6ª Sessão (3ª Ordinária) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNESPAR, realizada no dia 01 de setembro de 2021, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) em Gestão Cultural a ser ofertado pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação *Strictu Sensu* – Mestrado Profissional em Artes do *Campus* de Curitiba II/FAP em parceria com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura por meio do Programa de Residência Técnica em Gestão Cultural.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se no *site* da UNESPAR.

Paranavaí, 02 de setembro de 2021.

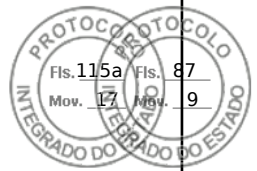
Salete Paulina Machado Sirino  
**Reitora da Unespar**  
**Decreto Nº 6563/2020**

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Página 1 de 1



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAON0262021AprovaapropostadecriacaodoCursodePosGraduacaoLatoSensuespecializacaoemGestaoCultural.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 02/09/2021 16:20.

Inserido ao protocolo **17.979.468-3** por: **Ana Cristina Zanna Cathcart** em: 02/09/2021 14:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código:  
**7ebfaf90d506f83a99ff75e3749c1f4c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 17:34. Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 17:32.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura>** com o código: **32140fb33fe206b016aa13d9186e9a85**.



ePROTOCOLO



Documento: **RESOLUCAO026.2021CEPEUNESPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 17:34.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 17:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**32140fb33fe206b016aa13d9186e9a85**.

**PARECER TÉCNICO 055/2021**  
**Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR**

**Processo Nº: 18.293.093-8**

Partícipes: Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI; A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC; A Biblioteca Pública do Paraná - BPPR; A Universidade Estadual do Paraná - Unespar; A Universidade Estadual do Centro-Oeste - Unicentro; A Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG; A Universidade Estadual de Maringá - UEM; A Universidade Estadual de Londrina - UEL; A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste; e a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

**Objeto do Convênio:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL, nos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019, que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL, ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, na modalidade à distância, em conjunto com as demais universidades públicas do Paraná; e desenvolvimento de ATIVIDADES PRÁTICAS nos órgãos participantes do Programa. O Projeto está enquadrado na Área Prioritária de “SOCIEDADE, EDUCAÇÃO & ECONOMIA”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR)

**1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:**

- I) Minuta do Termo de Cooperação nº. 106/2021, às folhas 02 a 20;
- II) Plano de Trabalho, às folhas 21 a 41;
- III) Plano de Aplicação, às folhas 42 a 49;
- IV) Apresentação do Fundo Paraná, às folhas 50 e 51;
- V) Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia, às folhas 52 e 53;
- VI) Certidões negativas do Fundo Paraná, às folhas 79 a 82;
- VII) Resolução 058/2021 - CAD/Unespar, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural, às folhas 83 e 84;
- VIII) Resolução 026/2021 - CEPE/Unespar, que aprova a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural, à folha 86;

**2) Dos Encaminhamentos:**

- I) À Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC;
- II) Procuradoria Jurídica da Unespar;
- III) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
- IV) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

**3) Parecer Técnico:**

Considerando que:

- a SETI é a mantenedora da Unespar;
- as aprovações por meio de resolução do CAD e do CEPE
- a celebração do Termo não fere preceitos técnicos;





Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, ao mérito apresentado.

É o parecer.

Paranavaí, 09 de novembro de 2021.

**Gisele Maria Ratiguieri**  
Diretora de Projetos e Convênios  
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Reitoria da Unespar - Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - CEP 87.701-020 - (044) 3482-3218 -  
<https://proplan.unespar.edu.br/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios>



ePROTOCOLO



Documento: **ParecerTecnico055.2021TC106.2021RESTECCULTURAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 17:45.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 17:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**12970002219a163962960ce79c0def1b**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 18.293.093-8

**Assunto:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SEEC; A BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPPR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Data:** 09/11/2021 17:45

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 09/11/2021.  
Prezada Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Sra. Rosimeire Darc Cardoso.  
Considerando a Minuta do Termo de Cooperação, entre a Unidade Gestora do Fundo Paraná e a Universidade Estadual do Paraná - Unespar, que prevê o desenvolvimento do RESTEC Cultural.  
Solicitamos por gentileza, autorização para a continuidade da tramitação do Termo.  
Respeitosamente,  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 17:45.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 17:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**554763c9c58cd8e3dd740d760bd5b1e0**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

---

**Protocolo:** 18.293.093-8

**Assunto:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SEEC; A BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPPR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Data:** 09/11/2021 18:01

---

**DESPACHO**

Prezada Diretora de Convênios e Projetos,  
Sra. Gisele Ratigueri

Considerando a documentação apresentada no processo em tela; e o fato de que o Projeto para realização da Residência Pedagógica já foi aprovado pelo CEPE e pelo CAD, órgãos de deliberação interna da Unespar; e levando em conta que a Unespar tem expertise para o desenvolvimento deste projeto, considerando a oferta de cursos de graduação e Pós-Graduação nas áreas envolvidas pelo projeto, somos de parecer favorável à celebração do Termo de Cooperação que tem em vista o desenvolvimento do Programa Residência Técnica em Gestão Cultural que envolve o Curso de Especialização em Gestão Cultural ofertado pela Universidade Estadual do Paraná.

Atenciosamente,

Rosimeiri Darc Cardoso  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 09/11/2021 18:02.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 09/11/2021 18:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**a7aabb0d785632dee30ba529c4213967**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 18.293.093-8

**Assunto:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SEEC; A BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPPR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Data:** 09/11/2021 18:07

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 09/11/2021.  
Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.  
Considerando o Parecer Técnico 055/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.  
Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.  
Agradecemos.  
Respeitosamente,  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 09/11/2021 18:07.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 09/11/2021 18:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**e5141a260d89a75072990407f93ea382**.





PARECER N. 074/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

**Protocolo Digital: 18.293.093-8**

**EMENTA:** Termo de Cooperação Técnica nº.106/2021 para a realização do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL, que celebram entre si a SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR –SETI e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

**Objeto:** Minuta do Termo de Cooperação Técnica que visa a execução do Programa de Residência Técnica que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL.

**Interessado(s):** Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

**I. Histórico**

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de de Cooperação nº.106/2021, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR e outros, que visa instituir o Programa de Residência Técnica que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL, em conformidade com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, nos termos do Protocolo Digital n.º 18.293.093-8, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

- Fls.02 a 20 – Minuta do Termo de Cooperação nº.106/2021;
- Fls.21 a 41 – Projeto/Plano de Trabalho;
- Fls.50 a 51 – Apresentação do Fundo Paraná
- Fls.52 a 53 – Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia
- Fls.79 a 82 – Certidões negativas do Fundo Paraná;
- Fls. 83 a 84 – Resolução 058/2021-CAD/Unespar, que autoriza a implantação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural;
- Fls.86 – Resolução 026/2021-CEPE/Unespar, que aprova a proposta de criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Cultural;
- Fls.88 a 89 - Parecer Técnico 055/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;
- Fls.91 - Parecer da Pró-Reitora de Extensão e Cultura, Sra.Rosimeiri Darc Cardoso, favorável ao termo de Cooperação para o desenvolvimento do Programa Residência Técnica em Gestão Cultural;
- Fls.92 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico,



e dispensa de licitação, se for o caso.  
Feito o breve relatório, seguem as considerações.

2

## I- Minuta do Termo de Cooperação Técnico Financeira n.106/2021

Minuta do Termo de Cooperação nº.106/2021 visa à realização PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL, de onde destacam-se as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL, nos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019, que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL, ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, na modalidade à distância, em conjunto com as demais universidades públicas do Paraná; e desenvolvimento de ATIVIDADES PRÁTICAS nos órgãos participantes do Programa. O Projeto está enquadrado na Área Prioritária de “SOCIEDADE, EDUCAÇÃO & ECONOMIA”, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR).

Parágrafo primeiro – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula deverão os partícipes executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente Termo.

O prazo de vigência do Termo é de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que a execução do curso e as atividades práticas acontecerão em 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto no Plano de Trabalho, conforme elencado na Cláusula Oitava - Da Vigência.

Tem-se na Cláusula Terceira, que o valor e a execução do Convênio será de:

O valor das despesas para a execução do projeto é de até R\$ 2.314.173,00 (dois milhões trezentos e quatorze mil cento e setenta e três reais), para o período de 24 (vinte e quatro) meses de execução e 30 (trinta) meses de vigência, sendo que R\$ 1.194.329,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais) serão provenientes dos recursos do Fundo Paraná e R\$ 1.119.844,00 (um milhão cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e quatro reais) serão provenientes da SECC e BPPR na forma de Contrapartida; mediante Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.), conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado.

A fiscalização do convênio por parte da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ficará a cargo da servidora designada Gisele Miyoko Onuki, a qual irá realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo, podendo realizar relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização



do objeto (Cláusula Sexta). Já a Unespar, tem como coordenadora Técnica/Científica do Projeto a Professora Doutora MARILA ANNIBELLI VELLOZO, e demais coordenadores (fls. 23 do Plano de Trabalho).

3

## II- Da Legislação

O presente Termo de Cooperação deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes.

O Decreto 8796 - 23 DE SETEMBRO DE 2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná - IEES, Hospitais Universitários - HUs e Instituições Científicas e Tecnológicas públicas - ICTs com as fundações de apoio, traz os conceitos dos possíveis ajustes:

Art.2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

VII - Contrato: instrumento firmado entre as apoiadas e as fundações de apoio, organizações sociais, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas para desempenho de suas atividades, submetidos à Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021;

VIII - Acordos de Parceria / Termos de Cooperação: instrumento de parceria formalizado entre as apoiadas e as fundações de apoio, organizações sociais, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolva a transferência de recursos públicos;

IX - Ajustes individualizados: ajustes diversos entre as apoiadas e as fundações de apoio, organizações sociais, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, relacionados à Lei nº 20.537, de 2021 e Lei nº 20.541, de 2021;

X - Convênios: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre as apoiadas e as fundações de apoio, organizações sociais, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco **que envolva a transferência de recursos públicos**;

XI - Capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal das instituições e ou organizações, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

No que diz respeito às obrigações legais ficam as partes cooperadas, dentre outras, o dever de observar as formalidades quanto às despesas.

Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº



13.709/2018, cumpre mencionar que o tratamento de dados pessoais para a execução deste Acordo a ser operado no território nacional se dará nas Hipóteses legais de tratamento previstas nos art.7º, III e do art.11, II “b”:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei; (...)**

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;**

No mesmo sentido, os partícipes deverão observar a base legal que legitime o tratamento dos dados pessoais, e não sendo aquelas previstas para a execução do presente Termo de Cooperação, justificar o enquadramento da base legal cabível de forma transparente (Princípio da Finalidade, art.6º, I da LGPD).

Importante destacar que o término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada, todavia alguns dados poderão permanecer nas bases de dados das instituições para fins de cumprimento das obrigações legais.

Frise-se que deverão ser utilizados somente os dados necessários à execução do presente Termo (Princípio da necessidade, art.6º, III da LGPD) e que os partícipes exercerão o controle dos dados que tiverem acesso por meio deste Termo/Acordo, responsabilizando-se sobre estes (art.5º, VI da LGPD).

### III - Da dispensa de licitação – Fundo Paraná

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 2021, art. 184), no que couber. **Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.**

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:



- I - igualdade jurídica dos partícipes;
- II - não persecução da lucratividade;
- III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
- IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
- V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.

**Art. 134. A celebração de convênio**, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;
- IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- V - cronograma de desembolso;
- VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
- VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade conveniente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.

§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.

§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra."

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei Federal, bem como da Lei Estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração, o que se verifica das fls.21 a 41.

No mesmo sentido, mantiveram-se os requisitos mencionados com o advento da nova Lei de Licitações n.14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"

Vale esclarecer que a Lei Estadual nº 20.086/2019, autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, sendo que os recursos do Projeto em





análise tem origem no órgão mantenedor do Estado do Paraná, SETI, autorizada a flexibilizar estes índices de distribuição dos recursos do Fundo Paraná entre suas unidades de fomento.

Por sua vez, o Fundo Paraná, criado pela Lei nº 12.020/98 e alterado pela Lei nº 15.123/06 para atender ao estabelecido no art. 205 da Constituição Estadual, tem o intuito de apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, com o financiamento de programas e projetos de pesquisas institucionais das Universidades Estaduais, o que ocorre neste caso.

E ainda, a Lei Estadual n. 20.537 de 20 de Abril de 2021, conhecida como “Lei das Fundações”, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio, assim prevê:

Art.2º. As Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES), os HUs e ICTs poderão celebrar contratos, acordos de parceria e convênios, termos de cooperação ou ajustes individualizados, dispensado o processo licitatório, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, gestão de hospitais e de saúde pública, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para a gestão administrativa, financeira e de pessoal necessária à execução desses projetos.

(...)

§ 10 A Fundação Araucária, o Fundo Paraná, o Sistema Estadual de Parques Tecnológicos do Paraná (SEPARTEC) e outras agências oficiais de fomento, Secretarias de Estado, autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XI do art. 34 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, por prazo determinado, com as Fundações de Apoio, com finalidade de dar apoio às IEES, HUs e demais ICTs, inclusive para a gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados no caput do art. 2.º desta Lei, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

(...)

Art. 15. As Fundações de Apoio, uma vez credenciadas, poderão se relacionar com as IEES, HUs e ICTs, conforme normas internas próprias aprovadas pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, por meio de contratos, acordos de parceria, convênios, acordos de cooperação ou ajustes individualizados, com objetos específicos e prazo determinado.

(...)

§ 3º Entende-se por convênio, o acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

§ 4º Entende-se por convênio, o acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.



Tendo em vista a importância do projeto para a disseminação da Ciência, Tecnologia e Inovação, e pelo impacto positivo que possa produzir no âmbito das políticas de melhoria da qualidade de vida na população paranaense, agregação de valor e geração de emprego e renda (vide justificativa do Projeto de fls.27, pela necessidade de oportunizar o aprimoramento profissional e pessoal para aqueles que trabalham com a área Cultural, proporcionando o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização em Gestão Cultural) e havendo convergência de interesses entre a SETI e a Unespar, e ainda, indo de encontro com as finalidades do Fundo Paraná e com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI ([https://www.unespar.edu.br/a\\_unespar/institucional/documentos\\_institucionais/PDI\\_Unespar\\_final.pdf/view](https://www.unespar.edu.br/a_unespar/institucional/documentos_institucionais/PDI_Unespar_final.pdf/view)), não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação (Art. 75 da nova Lei de Licitações n.14.133/2021; Art. 34, XI e art.35, X da Lei Estadual 15.608/2007), observados os ditames legais.

Frise-se que a aplicação dos recursos deve-se dar com estrita observância ao presente Termo, Plano de Trabalho aprovado e Planilha de resumo de custos, nos termos do Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93, Leis Estaduais nº 15.608/07 e 15.117/06 e demais legislações aplicáveis à espécie, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo, em especial atendendo ao contido na Lei Estadual 20.537 de 20 de Abril de 2021:

Art. 32. As receitas dos projetos desenvolvidos pelas IEES, HUs e ICTs com a participação de suas Fundações de Apoio que sejam provenientes de entes privados, pessoas físicas ou jurídicas, são receitas privadas, e, desde que devidamente consignadas em plano de trabalho, podem ser depositadas diretamente em conta específica do projeto de titularidade da Fundação de Apoio.

Art. 33. O saldo dos projetos realizados em parceria pelas IEES, HUs e ICTs e suas Fundações de Apoio a que se refere o art. 31 desta Lei deverão ser devolvidos às IEES em até noventa dias após seu encerramento, ou de acordo com o prazo previsto pelas instituições financiadoras.

**Parágrafo único. Os Conselhos Superiores das apoiadas disciplinarão as hipóteses em que o saldo poderá permanecer em depósito em conta específica do projeto de titularidade da Fundação de Apoio para ser utilizado em novos projetos ou ser revertido às apoiadas na forma de bens e serviços.**

#### IV – Da documentação necessária e recomendações

Em que pese o Fundo Paraná possuir a natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Estadual, criado por Lei, integrante da Administração Pública Indireta, este opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratado pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.



Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que menciona os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *in verbis*:

“**136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato. (...)

“**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
- V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
- VI - **previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação**





dos recursos repassados.”



**Recomenda-se anexar ao processo ou informar o Extrato da Conta Bancária específica para Convênio conforme previsão legal do artigo 137, VI da Lei Estadual e providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, conforme previsto nas fls.08.**

Com relação ao trâmite necessário, a minuta de convênio, em análise, portanto, **deverá observar os trâmites previstos nos artigos 7º, art. 21, art.32 do Regimento Interno da UNESPAR.**

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 (revogada pela lei 14.133 de 01 de abril de 2021) e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): <http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf>

#### **V- Conclusão**

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Cooperação nº.106/2021, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, desde que atendidas as recomendações apontadas, atendendo aos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 18.293.093-8. É o parecer.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2021.

**Lia Nara Viliczinski de Oliveira**  
Advogada OAB/PR 81.638  
Procuradoria Jurídica - UNESPAR



ePROTOCOLO



D o c u m e n t o :  
**PARECER0742021PROJURDIADM18.293.0938COOPERACAOTECNICOFINANCEIRON.106.2021SETIRESIDENCIATECNICAGESTAOCULTURAL.pdf.**

Assinatura Simples realizada por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 10/11/2021 15:10.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 10/11/2021 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**65979c76c62ebb8dc13778a30a88e9d7.**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS**

---

**Protocolo:** 18.293.093-8

**Assunto:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SEEC; A BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPPR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Data:** 11/11/2021 09:31

---

**DESPACHO**

Paranavaí, 11/11/2021.  
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.  
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível envio para proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,  
Gisele Ratiguieri  
Diretora de Projetos e Convênios  
PROPLAN/UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 11/11/2021 09:31.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 11/11/2021 09:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**c615bf8fa18726715f8dc0fea3f97dd0**.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

---

**Protocolo:** 18.293.093-8

**Assunto:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI; A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA - SEEC; A BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ - BPPR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP QUE VISA O DESENVOLVIMENTO DO O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO CULTURAL que envolve o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL ofertado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

**Interessado:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

**Data:** 11/11/2021 18:05

---

**DESPACHO**

Para; Ivone Ceccato  
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho presente protocolado para que seja incluído em pauta do CAD para apreciação e deliberação.

Att.  
Sydnei R Kempa  
Pró-Reitor de Planejamento



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sydnei Roberto Kempa** em 11/11/2021 18:05.

Inserido ao protocolo **18.293.093-8** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 11/11/2021 18:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**bbe27b703d749bc621a3ce8b345fefa1**.